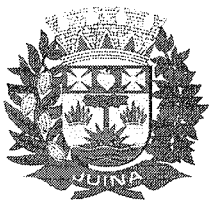


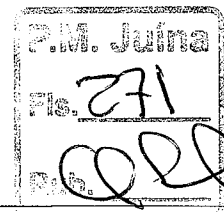
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS,
SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE
(HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA), SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.**

PASTA 00 21 05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao
Processo Administrativo Licitatório 225/2022

Atenciosamente,

Juína – MT, 05 de maio de 2022.

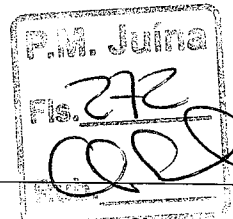
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos itens objeto do certame, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Edital.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

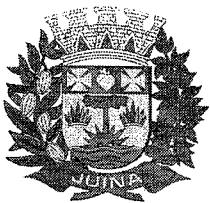
O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a ***proposta mais vantajosa para a administração*** conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: ***Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte***.

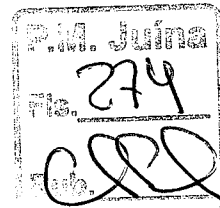
Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

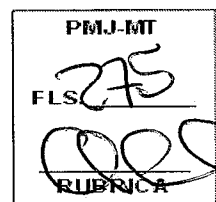
A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, especialmente do artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 que não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Juína-MT, 05 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Oficial
Comissão Permanente de Licitação - CPL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 00_/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

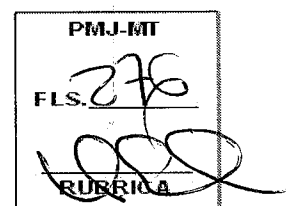
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUINA/2022

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º

00 /2022

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

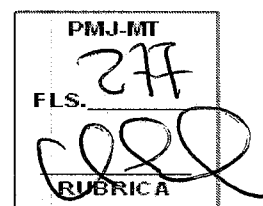
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia ***/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia * de ** de 2022 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 0* de *** de 2022, às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 0* de ** de 2022, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

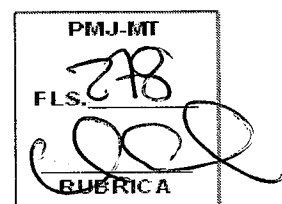
3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

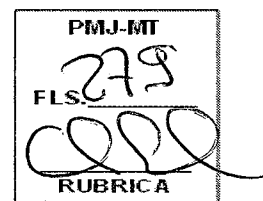
4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

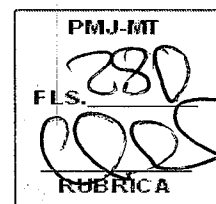
5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

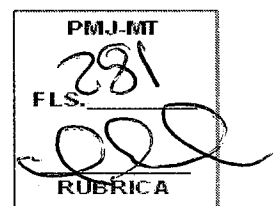
5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

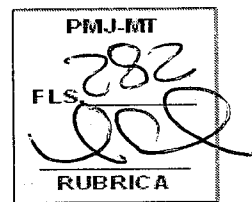
6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

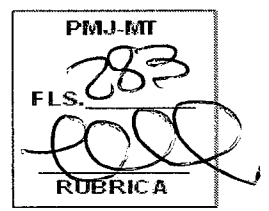
6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

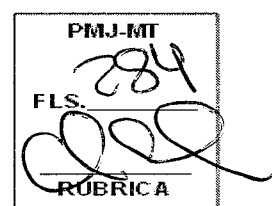
8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

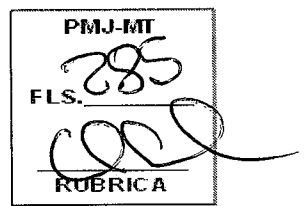
8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

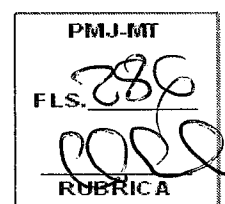
9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

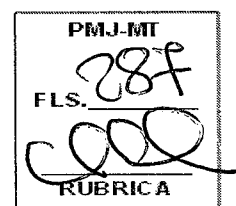
10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

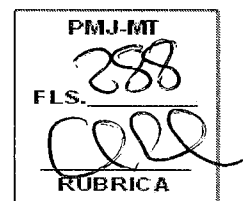
11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

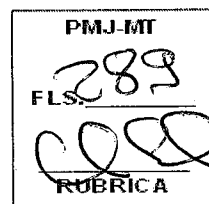
Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. **00_/2022**

(Razão Social da Proponente e CNPJ)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

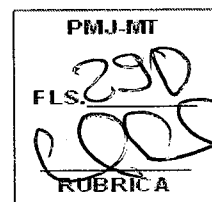
12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

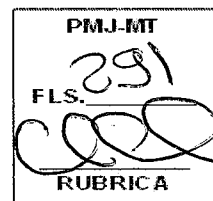
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 00__/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

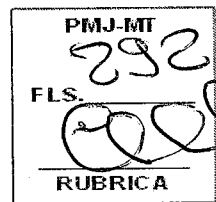
c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

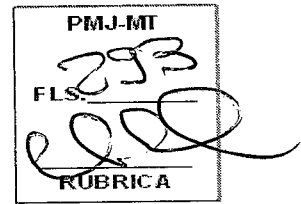
12.5.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

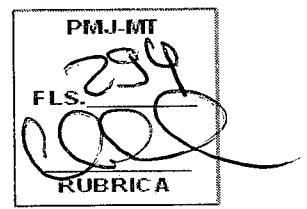
12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 00_/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

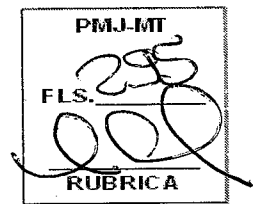
12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

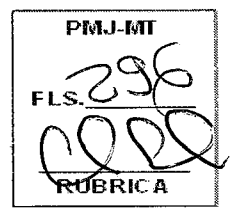
14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

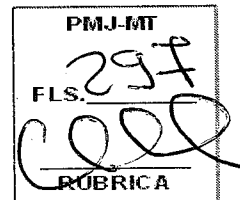
16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;

1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

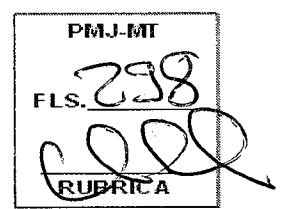
18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

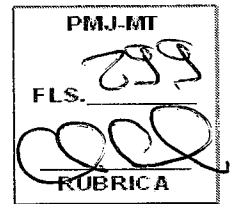
20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.

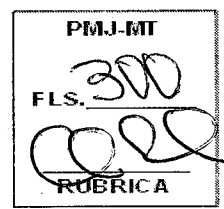
22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

22.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

22.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

22.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

22.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

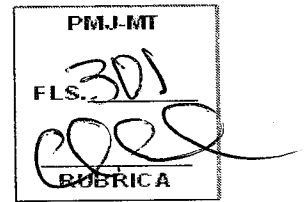
23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

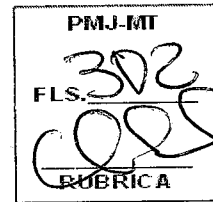
24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

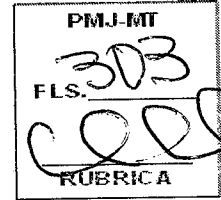
26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

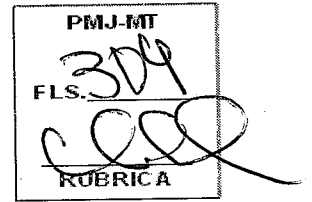
26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
305
FLS.
RUBRICA

ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata;
Anexo IV – Minuta Contrato;
Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 06 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 308
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00_/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

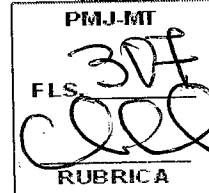
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Os comprimidos, soros e fios de sutura de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento médico à população deste município, de modo que o atendimento no âmbito das unidades de saúde esteja garantindo, minimizando o dano e, promovendo, a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos.

4.2 Este processo será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruam do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, bem como do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno.

4.3 O **REMUME** é a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**, definidas pela CFT do município utilizando a RENAME como norteador. Composição de uma COMISSÃO DE FARMÁCIA.

4.4 O soro hospitalar, soro fisiológico também conhecido como cloreto de sódio a 0,9% é muito usado para introduções na veia quando há diminuição de líquidos ou de sal no organismo. Além disso, pode ser utilizado para limpeza dos olhos e do nariz, em nebulizações e em feridas, como queimaduras além de ser utilizado para prevenir a desidratação, bem como a suma a importância dos fios de sutura para desempenho dos serviços de saúde prestados nas cirurgias hospitalares o qual a falta deles impossibilita tal procedimentos cirúrgicos.

4.5 A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais na rede da atenção básica de saúde e garantir, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnicos, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração público deste município.

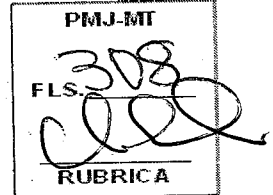
4.6 É de se considerar que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se fazem apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram de pequenos núcleos (urbano/rural) para este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.7 Como é sabido o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

4.8 Destaca-se que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

4.9 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]".

4.10 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a aquisição de comprimidos, soros e fios de sutura para o melhor desempenho das atividades atinentes a saúde.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	2652	306513-8	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMID O	20600,0000	R\$0,4200	R\$8.652,0000
2	2157	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	COMPRIMID O	310000,0000	R\$0,0900	R\$27.900,0000
3	763	309764-1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	un	63000,0000	R\$2,0000	R\$126.000,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 309
RUBRICA

4	2159	00023122	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	COMPRIMID O	62000,0000	R\$0,1200	R\$7.440,0000
5	462233	306747-5	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	COMPRIMID O	3000,0000	R\$0,0500	R\$150,0000
6	455223	306753-0	ATENOLOL 50MG - CPR	COMPRIMID O	303000,0000	R\$0,1200	R\$36.360,0000
7	2566	309922-9	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10000,0000	R\$0,3700	R\$3.700,0000
8	1959	316426-8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMID O	80000,0000	R\$0,1900	R\$15.200,0000
9	44836	316021-1	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CAPSULA	un	800,0000	R\$0,4300	R\$344,0000
10	455230	335290-0	CARVEDILOL 25MG - CPR	un	73000,0000	R\$0,3000	R\$21.900,0000
11	455182	311116-4	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMID O	51200,0000	R\$0,1800	R\$9.216,0000
12	455470	306902-8	CEFALEXINA 500 MG CPR	un	103000,0000	R\$0,5700	R\$58.710,0000
13	2581	314100-4	CIMETIDINA 200MG CPR.	COMPRIMID O	6000,0000	R\$0,5100	R\$3.060,0000
14	2506	314330-9	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	COMPRIMID O	600,0000	R\$1,9100	R\$1.146,0000
15	455217	351364-5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG. CPR	COMPRIMID O	1800,0000	R\$0,3200	R\$576,0000
16	476749	307043-3	DEXAMETASONA 4 MG CP	un	1200,0000	R\$0,4900	R\$588,0000
17	455201	307117-0	DIGOXINA 0,25MG - COM	un	21200,0000	R\$0,2600	R\$5.512,0000
18	454892	341611-9	DOMPERIDONA 10MG CP	un	1200,0000	R\$0,1900	R\$228,0000
19	463488	00011059	ESPIRAMICINA 500MG CPR	un	30000,0000	R\$5,4800	R\$164.400,0000
20	479102	0006869	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$53,6000	R\$7.504,0000
21	479106	0006242	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$307,2100	R\$18.432,6000



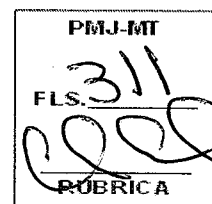
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 310
RUBRICA

22	479105	0006241	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL, C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$307,2100	R\$18.432,6000
23	479104	103932-6	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2- 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$182,4000	R\$4.560,0000
24	462046	125105-8	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$399,9600	R\$9.999,0000
25	462047	180434-0	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$314,1100	R\$7.852,7500
26	462048	272206-2	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE	CX 36 UN	12,0000	R\$378,0000	R\$4.536,0000



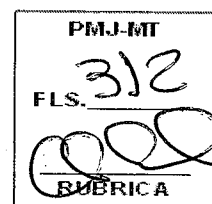
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.				
27	469839	170644-6	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$55,0300	R\$1.650,9000
28	479108	0001967	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$141,4500	R\$2.121,7500
29	2005	00024625	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$128,9500	R\$18.053,0000
30	462028	237798-5	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	60,0000	R\$130,4500	R\$7.827,0000
31	479107	408999-5	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	25,0000	R\$122,0000	R\$3.050,0000



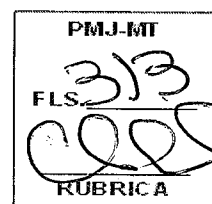
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



32	462031	156262-2	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$137,9000	R\$1.654,8000
33	462032	189278-9	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$137,9000	R\$1.654,8000
34	462035	170650-0	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$115,0000	R\$690,0000
35	462034	180050-7	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$135,0000	R\$18.900,0000
36	462036	0001968	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$127,0000	R\$1.524,0000
37	462037	189068-9	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE	CX 24 UN	12,0000	R\$135,0000	R\$1.620,0000



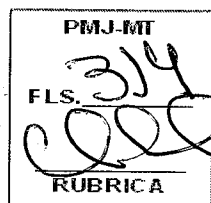
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.				
38	462038	394310-0	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$162,2200	R\$973,3200
39	479099	60924-2	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$105,0300	R\$1.575,4500
40	479098	00010218	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	CX 24 UN	12,0000	R\$105,0300	R\$1.260,3600
41	462024	195851-8	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$35,9900	R\$1.079,7000
42	479100	111122-1	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	15,0000	R\$49,2500	R\$738,7500
43	462026	256642-7	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	15,0000	R\$168,0800	R\$2.521,2000
44	479054	00034933	FIO DE SUTURA DE SEDA "0" PRETO TRANÇADO S/AG 15X45 CM DE	CX 24 UN	30,0000	R\$241,9200	R\$7.257,6000



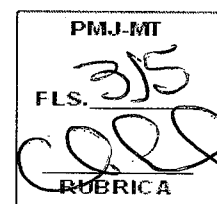
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.				
45	479058	00010370	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" C/AG G9 - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$118,0800	R\$2.952,0000
46	479111	00010220	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	35,0000	R\$118,0800	R\$4.132,8000
47	479059	00010367	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$133,4400	R\$3.336,0000
48	479101	170655-1	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	5,0000	R\$53,6000	R\$268,0000
49	462041	147947-4	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVLP	140,0000	R\$50,0000	R\$7.000,0000
50	462042	189139-1	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/	CX 24 UN	140,0000	R\$53,6000	R\$7.504,0000



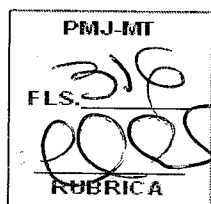
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.				
51	479103	00010990	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24 UN	30,0000	R\$52,0000	R\$1.560,0000
52	462043	185591-3	FIO NYLON "6.0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVLP	15,0000	R\$59,3000	R\$889,5000
53	465961	147795-1	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$363,0000	R\$9.075,0000
54	479109	196136-5	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	25,0000	R\$334,9000	R\$8.372,5000
55	479110	200736-3	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO	CX36ENVLP	30,0000	R\$311,7100	R\$9.351,3000



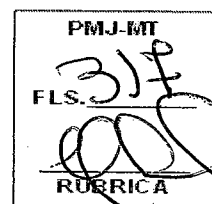
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			(FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.				
56	479112	0001954	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	12,0000	R\$92,4000	R\$1.108,8000
57	8765	328288-0	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,7000	R\$840,0000
58	2080	316646-5	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	COMPRIMID O	2000,0000	R\$0,6000	R\$1.200,0000
59	2418	316657-0	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG - CPR	COMPRIMID O	353000,0000	R\$0,0400	R\$14.120,0000
60	2135	316747-0	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,5600	R\$672,0000
61	2301	316746-1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMID O	64000,0000	R\$0,3200	R\$20.480,0000
62	2425	318035-2	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMID O	51500,0000	R\$1,2500	R\$64.375,0000
63	475878	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMPRIMID O	5000,0000	R\$0,1300	R\$650,0000
64	468980	318313-0	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMPRIMID O	100,0000	R\$2,8700	R\$287,0000
65	2559	318339-4	LOPERAMIDA 2 MG - COM	COMPRIMID O	600,0000	R\$1,1600	R\$696,0000
66	462432	334427-4	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMID O	80600,0000	R\$0,1800	R\$14.508,0000
67	2337	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMID O	508000,0000	R\$0,1600	R\$81.280,0000
68	2269	316750-0	METFORMINA, CLORID 850MG - COMP	COMPRIMID O	403000,0000	R\$0,1400	R\$56.420,0000
69	2617	329497-8	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMID O	303000,0000	R\$0,2300	R\$69.690,0000
70	455572	316960-0	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMID O	3000,0000	R\$0,2100	R\$630,0000
71	455184	318295-9	NIMESULIDA 100 MG - CPR	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,1700	R\$204,0000
72	468981	433658-5	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMID O	700,0000	R\$0,4300	R\$301,0000
73	2575	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	CAPSULA	312000,0000	R\$0,2300	R\$71.760,0000
74	2572	345842-3	OXIBUTININA 5MG CPR	un	30000,0000	R\$1,0600	R\$31.800,0000
75	2517	338698-8	PROGESTERONA 200	un	500,0000	R\$3,9600	R\$1.980,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			MG - CÁP				
76	1862	00010594	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	95000,0000	R\$7,2300	R\$686.850,0000
77	461996	0007326	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	FRC250MT	15000,0000	R\$8,3400	R\$125.100,0000
78	2295	00010596	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FR 500 ML	86000,0000	R\$9,9000	R\$851.400,0000
79	460687	292063-8	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	100000,0000	R\$8,7000	R\$870.000,0000
80	461281	0008091	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRC250MT	35000,0000	R\$7,7500	R\$271.250,0000
81	1839	0001370	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	BLSFR500ML	25000,0000	R\$12,7300	R\$318.250,0000
82	820	320807-9	SULFADIAZINA 500 MG CP	un	600,0000	R\$25,2000	R\$15.120,0000
83	1999	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMID O	32000,0000	R\$0,3100	R\$9.920,0000
84	455173	318975-9	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	COMPRIMID O	61200,0000	R\$0,5400	R\$33.048,0000

Total:	R\$ 4.304.932,48
--------	------------------

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

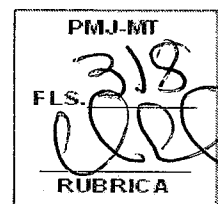
6.3 Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

6.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

6.5 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.6** O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.
- 6.7** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 6.8** Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 6.9** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- 6.10** O(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) do certame deverá(ão) apresentar amostra dos itens 20 ao 56 elencados na tabela acima. Salientamos que a intenção é constatar a qualidade dos fios, deste modo um único fio de cada caixa/marca é necessário para constituir tal amostra.
- 6.11** Havendo incompatibilidade entre os medicamentos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.
- 6.12** O FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

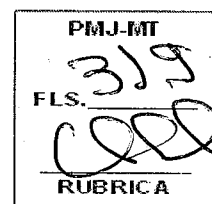
- 7.1** Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.
- 7.2** O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 7.3** O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 7.4** Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 7.5** Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.6** LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;
- 7.7 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

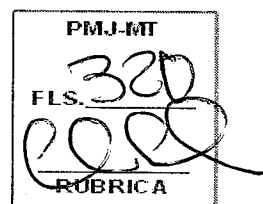
11 DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

14 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

15.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

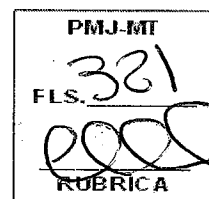
16 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00_/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 00_/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00_/2022. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

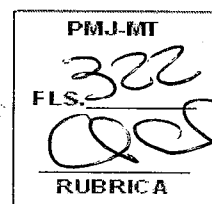
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

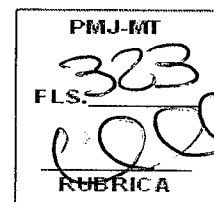
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____ - _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, assim como a Proposta



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

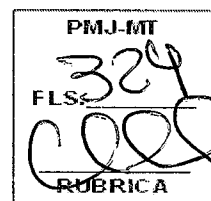
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

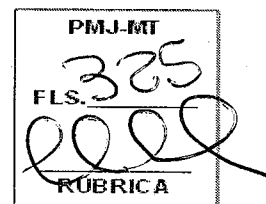
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

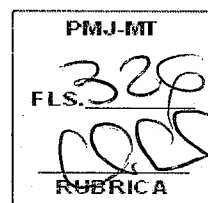
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

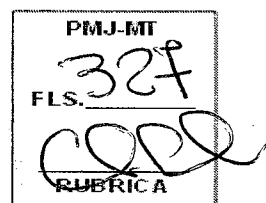
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

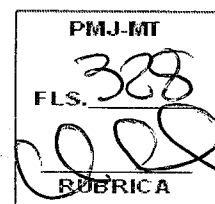
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

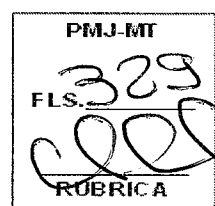
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2022

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

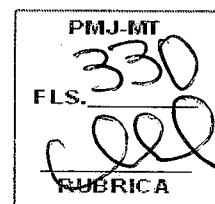
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00_/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 00_/2022.

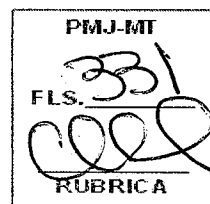
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2022 A ____/____/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

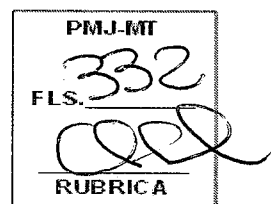
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

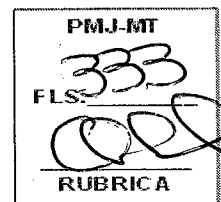
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

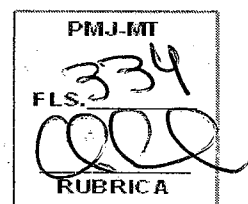
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



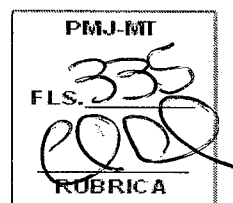
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 00_/2022;
- 8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 00_/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 00_/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

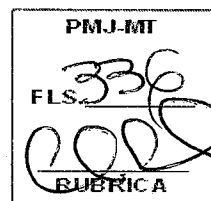
10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

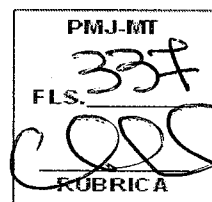
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

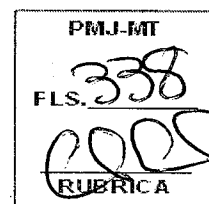
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

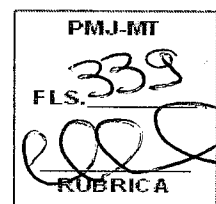
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

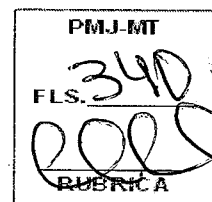
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

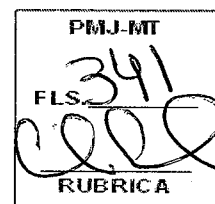
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 342
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

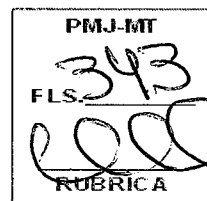
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00_/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

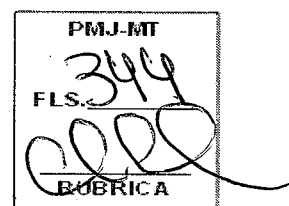
....., dede 2022.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 00_/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 00_/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

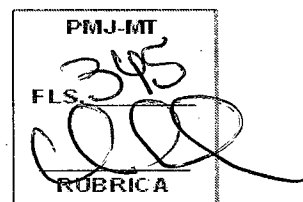
DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 00_/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

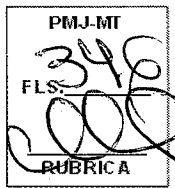
Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 195/2022/Depº. de Licitação

Juína-MT, 06 de maio de 2022

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 225/2022, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0__/2022, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recebemos em 00 105 12022

Horário: 09:15



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fls. 347
CDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA OFICIAL;

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se a minuta do Edital e Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT., podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE COMPROMIDOS E INSUMOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Portaria n.º 3.336/2022 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto;
- Comunicação Interna n.º 106/2022 – Coord. Compras e Comunicação Interna n.º 02/2022- Licitação/Processos Saúde - solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial;
- Pedido n.º 415/2022 de autorização do Prefeito Municipal;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Proposta Comercial – HIPERDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS – CNPJ n.º 13.994.852/0001-93;
 - Proposta Comercial – DROGAFONTE LTDA;
 - Proposta Comercial – MED VITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ n.º 28.418.133/0001-00;
 - Proposta Comercial – GREEN FARMACÊUTICA – CNPJ n.º 03.411.908/0001-86;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- Proposta Comercial – SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ n.º 06.065.614/0001-38;
- Proposta Comercial – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 19.391.064/0001-99;
- Proposta Comercial – FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 40.724.582/0001-73;
- Pesquisa complementar (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Consulta Sistema Banco de Preços;
- Pesquisa de Preços de Contratações Públicas (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Atas de Registro de Preços Compulsada;
 - Consulta Sistema Radar do TCE/MT;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021;
- Justificativas de balizamento de preços;
- Certidão de pesquisa de preços frustradas;
- Balizamento de Preços;
- TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico (SRP) – Menor Preço por Item;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT);
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal;
- Justificativa de não adoção da exclusividade para ME e EPP;
- Minuta de Edital, ARP, Contrato e seus Anexos; e,
- Comunicado Interno n.º 195/2022/Dep. de Licitação de remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município.

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

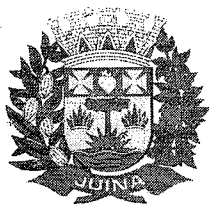
É suficiente o relatório.

I. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível. Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fls. 349
222

algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas.

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, **consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 conceitua bens comuns.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



M.M. Juína
350
C. 222

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

No caso dos autos, trata-se de aquisição de bens comuns consistente na aquisição de comprimidos, soro hospitalar e fios de sutura, de interesse da Administração Municipal.

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as **exigências de habilitação**, os **critérios de aceitação das propostas**, as **sanções por inadimplemento** e as **cláusulas do contrato**, inclusive com **fixação dos prazos para fornecimento**;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e **os indispensáveis elementos técnicos** sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente designará**, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro** e respectiva **equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico**.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além de certidão de resultado infrutífero com fornecedores e análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

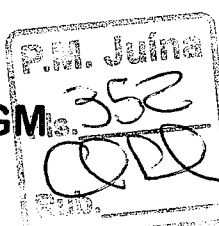
2.1 . DA PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



a) DO BALIZAMENTO DE PREÇOS – DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021 e RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 020/2016 DO TCE-MT

Conforme dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Por conta disso, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2020, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da aquisição/contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

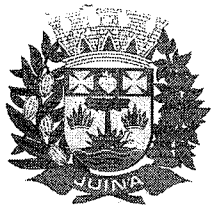
A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da “MÉDIA SANEADA DE PREÇOS” na detecção de sobrepreços⁴. O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. § 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

³ RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

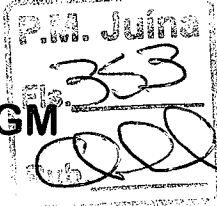
⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. Média saneada de preços. 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método “média saneada de preços”. (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Entretanto, ante o princípio de segregações de funções, não cabe a Procuradoria Geral do Município atestar as pesquisas realizadas e sua compatibilidade com os preços de mercado, cabendo a nós fazer as advertências legais, notadamente a observância do Decreto Municipal n.º 102/2021 e suas alterações, bem como da Resolução de Consulta n.º 20/2016 do TCE/MT.

b) DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA TABELA SUS.

Ademais, em que pese a sua defasagem trata-se de determinação legal, assim, sugerimos a observância do valor de referência de tabela oficial de procedimentos do Ministério da Saúde (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, gerenciada pelo Sistema SIGTAP) caso seja utilizado recursos do SUS.

De acordo com o art. 26 da Lei 8.080, de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, **os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial devem ser estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.**

Para a fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deve fundamentar seus atos em demonstrativos econômicos e financeiros que garantam a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

A tabela SUS é uma tabela nacional oficial, instituída pela Portaria GM/MS nº 2848, de 06 de novembro de 2007, emitida pelo Ministério da Saúde e trata do conjunto de procedimentos utilizados para a remuneração de serviços ambulatoriais e hospitalares de prestadores contratados e conveniados ao SUS.

A tabela SUS dispõe sobre os valores a serem pagos tanto para os atos isolados, quanto para os conjuntos de atos de atenção à saúde, assim como medicamentos e outros insumos terapêuticos, além das órteses, próteses e os procedimentos administrativos.

A Tabela de Procedimentos do SUS é gerenciada pelo SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, OPM e Medicamentos do SUS), que, de acordo como o Ministério da Saúde, unificou as tabelas de procedimentos ambulatoriais e hospitalares com o objetivo de aprimorar o gerenciamento das informações dos procedimentos.

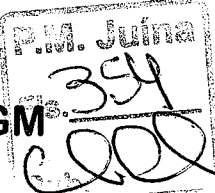
A Tabela SUS tem como principal finalidade a sua utilização como importante instrumento de gestão, subsidiando os gestores estaduais e municipais no monitoramento dos processos de planejamento, programação, regulação, avaliação e controle dos serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



saúde. Sendo assim, para o presente certame sugiro a utilização dos preços fixados por um órgão oficial (Tabela SUS do Ministério da Saúde).

Outrossim, considerando a distância do Município de Juína dos grandes centros e a defasagem da tabela SUS, entendo que é possível que os pagamentos de consultas médicas, medicamentos e materiais hospitalares com preços acima da tabela de referência do SUS, desde que o Município estabeleça preços acima dos mínimos estabelecidos, até porque, deve-se levar em conta as características locais, como, por exemplo, a distância dos grandes centros, e até mesmo a dificuldade de se atrair um número maior de profissionais que tenham interesse de residir muitas das vezes até 1.000 (um mil) quilômetros distante da capital, dentre várias outras situações.

Nesse sentido é o que estabelece a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, senão vejamos:

Considerando que os três níveis de governo são responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária;

Considerando que a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a publicação da Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001, pela Portaria GM/MS Nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 483, de 06 de abril de 2001, que regulamenta o processo de Programação Pactuada Integrada/PPI, e

Considerando a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios, resolve:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI. (Grifo nosso).

No mesmo sentido é a jurisprudência do Egrégio TCE/MT no sentido de serem formulados procedimentos para fixação de valores distintos daqueles da tabela SUS, a exemplo do Acórdão nº 36/2017 – SC, proveniente do voto do eminente Conselheiro Domingos Neto, nos autos do Processo nº 10.574-0/2016-TCE/MT, julgado em 9/8/2017 – Segunda Câmara, com a presença deste relator inclusive, senão vejamos:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.574-0/2016.

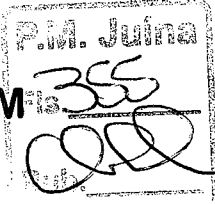
ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.893/2017 do Ministério Público de Contas, nos autos do presente processo referente à Auditoria de Conformidade acerca da execução do Contrato de Gestão n.º 216/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão, à época, do Sr. Otaviano Olavo Pivetta, sendo a Sra. Fernanda Dotto — ex-secretária municipal de Saúde, e a Fundação Luverdense de Saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos de cesariana+anestesia, laqueadura tubária, vasectomia e curetagem semiótica, realizados no período de janeiro a junho de 2016, em manter a irregularidade apontada no relatório técnico; e, ainda, em **DETERMINAR à atual gestão da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde que elabore e fixe a tabela SUS municipal nos termos previstos pela Resolução de Consulta n.º 60/2010, deste Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa por descumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

Participaram do julgamento o Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO. (grifo nosso).

No mesmo sentido é a Resolução de Consulta do TCE/MT:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 60/2010

(...)

SAÚDE. CONSÓRCIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. INICIATIVA PRIVADA. CARÁTER COMPLEMENTAR. TABELA DIFERENCIADA DE VALORES. POSSIBILIDADE.

1) Os municípios habilitados em gestão plena de saúde podem adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06. Importante destacar que a complementação financeira deverá ser utilizada com recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.

2) Os consórcios de saúde também poderão adotar tabelas diferenciadas para remuneração dos serviços de saúde contratados em caráter complementar, desde que observados os requisitos aplicáveis aos estados e municípios, e atendidas as peculiaridades dos consórcios.

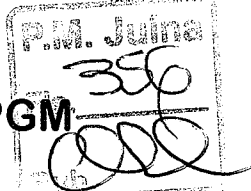
Portanto, o Município em gestão plena de saúde pode adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06.

2.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação com a definição precisa do objeto, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, notadamente, com o cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 3.º, inciso III



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado⁵.

Na mesma linha de intelecção e com intuito informativo, o Tribunal de Contas da União apresentou o seguinte entendimento sumulado:

SÚMULA TCU 177: A **definição precisa e suficiente do objeto lícitado constitui regra indispensável da competição**, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

No caso em questão, o procedimento licitatório mediante registro de preços, previsto também no artigo 15 da Lei 8.666/1993, o qual traz como requisito a necessidade da quantificação do objeto que será registrado:

Art. 15 (...)

§7º – Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II- A **definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimacão**; (grifei)

Confirma-se, portanto, a imprescindibilidade de estudo técnico preliminar para quantificar o objeto das contratações públicas, visto que a superestimativa de quantitativos dos serviços poderá acarretar na execução de pagamentos de despesas desnecessárias e antieconômicas, decorrentes da contratação de serviços muito superior às necessidades do Órgão, restando atendido o requisito conforme cálculo apresentado pela Autoridade Demandante a teor do Comunicado Interno e Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Todavia, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

357
[Signature]

DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Por essa razão, **entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

Com efeito, a recomendação descrita no parágrafo anterior já está sendo atendida, conforme nota-se da dotação orçamentária descrita no Termo de Referência.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Caberá, pois, ao órgão competente (ante ao princípio básico de segregação de funções⁶) o encargo de se posicionar acerca dos valores balizados e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar sobre os aspectos formais e legais que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. DA MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei n.º 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei n.º 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de

⁶ A segregação de funções consiste em princípio básico de controle interno administrativo que separa, por servidores distintos, as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade. (Acórdão n.º 5.615/2008, a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União)



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

358
Q22

execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

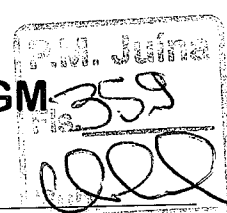
Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de **habilitação**⁷ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios, garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a **qualificação técnica**⁸ e a capacidade **econômico-financeira**⁹ para participar. Assim, a habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante.

Registra-se, também, que quanto aos documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constantes ao item n.º 12.5 do Edital devem ser somente as necessárias à execução do objeto e se limitar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por sua vez, quanto aos documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** constantes do item n.º 12.5.1 do Edital são necessárias a execução do objeto e se limitou a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme dispõe o art. 31, inciso II.

⁷ Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

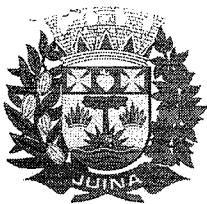
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

⁸ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- I - registro ou **inscrição na entidade profissional competente**;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁹ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

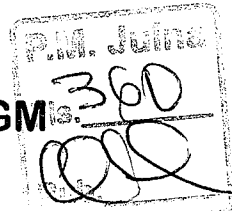
- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



No ensejo, tem-se por RECOMENDÁVEL ser analisado com diligência pelo órgão requisitante se há normal legal, regulamentar ou devida justificativa da necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital.

Em conclusão, observa-se que o Termo de Referência exigiu a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, impondo o ônus ao contratado para substituição contra defeitos apresentados, comprimindo, assim, o entendimento do TCE/MT, pois o requisito da garantia técnica na compra de materiais de informática pela Administração, como obrigação acessória, destina-se a certificar, por determinado período, o padrão adequado de qualidade, segurança e desempenho do produto, o que justifica a sua inclusão nos respectivos processos licitatórios¹⁰.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

3. LICITAÇÃO COM ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (inciso I do art. 48 da LC 123/2006)

É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

Ademais, a Procuradoria adverte que deve se observar a disposição do inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006, ou seja, **não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48** quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

Outrossim, cabe ao Departamento de Licitações seguir a análise da mesma Lei Complementar, o art. 49 estabelece os requisitos que permitem a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, tratando no seu inc. II sobre a possibilidade de se abrir a concorrência para outras empresas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno, sediados no local ou regionalmente, capazes de atender as exigências do edital¹¹.

¹⁰ Licitação. Compras. Materiais de informática. Garantia técnica. 1) O requisito da garantia técnica na compra de materiais de informática pela Administração, como obrigação acessória, destina-se a certificar, por determinado período, o padrão adequado de qualidade, segurança e desempenho do produto, o que justifica a sua inclusão nos respectivos processos licitatórios. 2) A não previsão de garantia técnica na compra de materiais de informática deve ser devidamente justificada pelo órgão licitante, tendo em vista a necessidade de se assegurar a funcionalidade dos bens adquiridos, com a ressalva de que a discricionariedade por parte da Administração, quando admitida, não pode ser utilizada pelo administrador como justificativa de atos que contrariam o interesse público. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 84/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 04/09/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 18/09/2019. Processo 74233/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 60, set/2019).

¹¹ Licitação. ME e EPP. Participação exclusiva. Observância à LC 123/2006 (artigos 48, I e 49, II). A previsão em edital licitatório de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte restringe a livre concorrência entre outras empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, quando não houver pesquisa prévia (fase interna) sobre a existência de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP, qualificadas no município ou na região e aptos a competir, em afronta à cláusula de exclusão constante no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA). Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 397/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 289027/2018).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Fls. Juína
361
CQ

Outrossim, convém pontuar que a Resolução de Consulta n.º 17/2015 do TCE/MT definiu a aplicação das expressões “sediadas no local” e “regionalmente”, de modo que a Administração licitante **DEVE AFERIR SE EXISTEM NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS** enquadrados como MPEs “no município” e “delimitar a amplitude da expressão regionalmente de forma motivada no Termo de referência ou no Projeto Básico”, considerando o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

Tal aferição **DEVE OCORRER NA FASE INTERNA** (Item 4 da Resolução de Consulta), **permitindo que a Administração obtenha essas informações por meio de pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos** (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisa na Junta Comercial do Estado, entre outros meios.

Dessa forma, **dever ser verificada a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a competir**, sob pena de violação ao princípio da competitividade com a inserção de cláusula restritiva no edital a permitir a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem observar o disposto no inciso II do art. 49, da LC 123/2006.

Vejamos o caso analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que elucida a matéria, o qual o procedimento deve-se amoldar:

Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão “sediadas no local” reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo “regionalmente” deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

6) Quando a licitação exclusiva para MPE conter itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
362
Cub.

caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, **no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.**

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).

Com essas considerações, nota-se dos autos a teor do Termo de Referência e da justificativa da Pregoeira Oficial, que no presente caso não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), sob pena de restrição do seu caráter competitivo e por conta da impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93¹², devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

¹² Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 353

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

No caso, o instrumento contratual encartado aos autos possui as seguintes cláusulas: *preâmbulo; do objeto; das condições de fornecimento; do preço e da vigência; das condições de pagamento; da atualização monetária; do reajuste e da revisão do contrato; da dotação orçamentária; das obrigações da contratada; das obrigações do contratante; das sanções administrativas; da rescisão do contrato; da vinculação ao instrumento convocatório; das omissões e dúvidas contratuais; da publicação resumida do contrato; do foro; e das disposições gerais e finais.*

Examinada a Minuta do Contrato Administrativo para o fornecimento de produtos, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - CONDICIONANTES E RESSALVAS PARA APROVAÇÃO

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Dessa forma, visando a regularidade e legalidade propõe as seguintes diligências:

- a) De início, deve ser atendida a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2009 do TCE/MT, ou seja, o procedimento administrativo deve ser **autuado, protocolado,**

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

27. Juína
364
E222

NUMERADO e rubricado a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

- b) Assinatura pelo Contador Público do Parecer Contábil;
- c) Assinatura pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração da Autorização de Instauração do Procedimento Licitatório;
- d) Assinatura pelo Prefeito Municipal do Pedido de Abertura de Processo Licitatório;
- e) **Sugiro a utilização dos preços fixados por um órgão oficial (Tabela SUS do Ministério da Saúde).** Registra-se, também, que o Município em gestão plena de saúde **pode adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território**, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06.

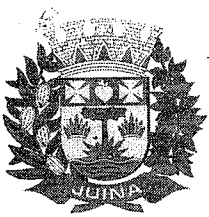
Feitas essas considerações, cabe **EXCLUSIVAMENTE** ao Departamento de Licitações e Contratos a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, preço balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações, ficando, portanto, **condicionada a aprovação do Edital e da minuta do contrato ao atendimento dos preceitos legais**, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas. Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer. Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

V - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opto pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes do parecer e, portanto, após o seu devido cumprimento, APROVO a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS e, nesse sentido, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

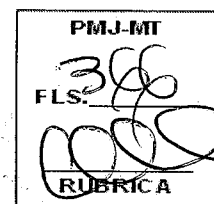
É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 06 de maio de 2022.

CRISTIANO ZANDONA
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

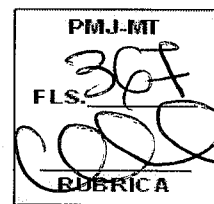
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUINA/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

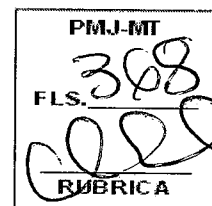
PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 06/05/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de MAIO de 2022 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de MAIO de 2022, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de MAIO de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

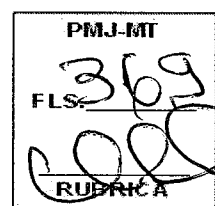
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

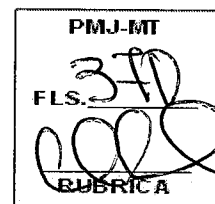
4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de

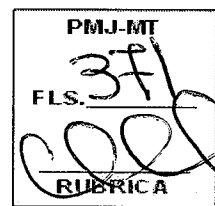
5



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

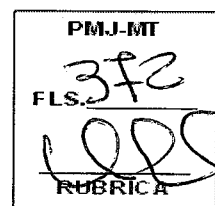
5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
373
FLS.
RUBRICA

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

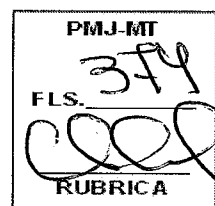
6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

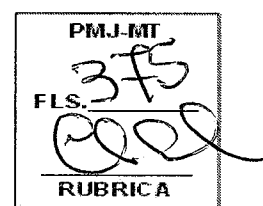
8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

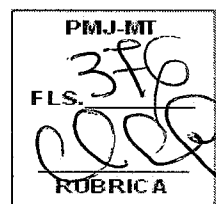
8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

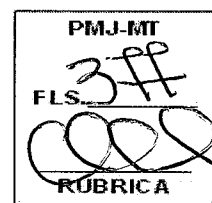
9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
378
FLS.
RUBRICA

emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

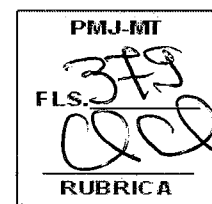
11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 019/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

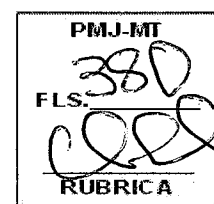
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

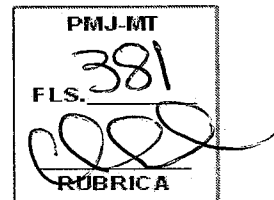
12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
382
FLS.
RUBRICA

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

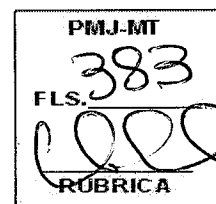
c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

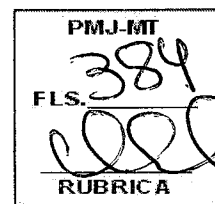
12.5.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

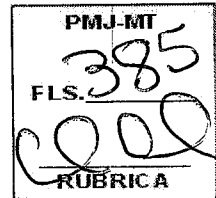
12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 019/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

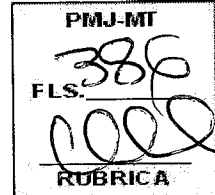
12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

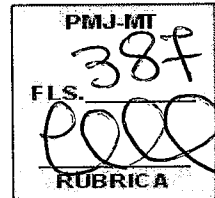
14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

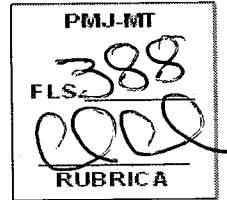
16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

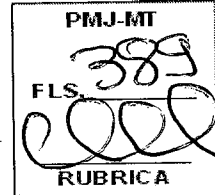
18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

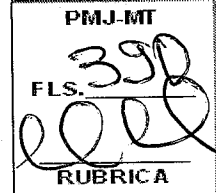
20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.

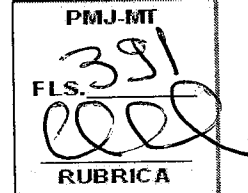
22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

22.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

22.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



22.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

22.7. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

22.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

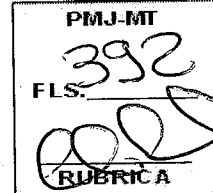
23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

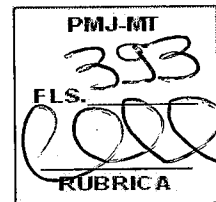
25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 394
RUBRICA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

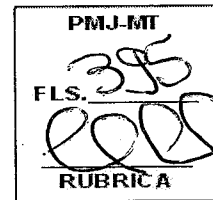
26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

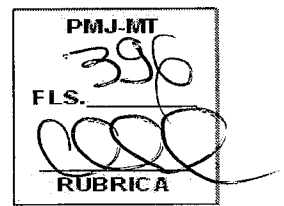
26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata;
Anexo IV – Minuta Contrato;
Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 06 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 394
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

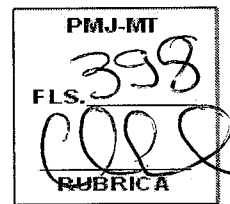
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Os comprimidos, soros e fios de sutura de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento médico à população deste município, de modo que o atendimento no âmbito das unidades de saúde esteja garantindo, minimizando o dano e, promovendo, a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos.

4.2 Este processo será realizado para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados aos usuários que usufruam do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, bem como do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno.

4.3 O **REMUME** é a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**, definidas pela CFT do município utilizando a RENAME como norteador. Composição de uma COMISSÃO DE FARMÁCIA.

4.4 O soro hospitalar, soro fisiológico também conhecido como cloreto de sódio a 0,9% é muito usado para introduções na veia quando há diminuição de líquidos ou de sal no organismo. Além disso, pode ser utilizado para limpeza dos olhos e do nariz, em nebulizações e em feridas, como queimaduras além de ser utilizado para prevenir a desidratação, bem como a suma a importância dos fios de sutura para desempenho dos serviços de saúde prestados nas cirurgias hospitalares o qual a falta deles impossibilita tal procedimentos cirúrgicos.

4.5 A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais na rede da atenção básica de saúde e garantir, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnicos, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração público deste município.

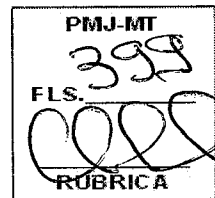
4.6 É de se considerar que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se fazem apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram de pequenos núcleos (urbano/rural) para este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.7 Como é sabido o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

4.8 Destaca-se que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

4.9 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...].".

4.10 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a aquisição de comprimidos, soros e fios de sutura para o melhor desempenho das atividades atinentes a saúde.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

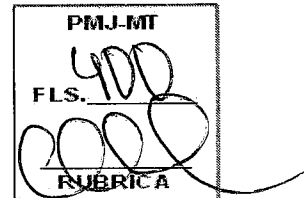
6 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	2652	306513-8	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMID O	20600,0000	R\$0,4200	R\$8.652,0000
2	2157	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	COMPRIMID O	310000,0000	R\$0,0900	R\$27.900,0000
3	763	309764-1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	un	63000,0000	R\$2,0000	R\$126.000,0000



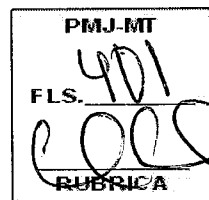
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	2159	00023122	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	COMPRIMID O	62000,0000	R\$0,1200	R\$7.440,0000
5	462233	306747-5	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	COMPRIMID O	3000,0000	R\$0,0500	R\$150,0000
6	455223	306753-0	ATENOLOL 50MG - CPR	COMPRIMID O	303000,0000	R\$0,1200	R\$36.360,0000
7	2566	309922-9	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10000,0000	R\$0,3700	R\$3.700,0000
8	1959	316426-8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMID O	80000,0000	R\$0,1900	R\$15.200,0000
9	44836	316021-1	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CAPSULA	un	800,0000	R\$0,4300	R\$344,0000
10	455230	335290-0	CARVEDILOL 25MG - CPR	un	73000,0000	R\$0,3000	R\$21.900,0000
11	455182	311116-4	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMID O	51200,0000	R\$0,1800	R\$9.216,0000
12	455470	306902-8	CEFALEXINA 500 MG CPR	un	103000,0000	R\$0,5700	R\$58.710,0000
13	2581	314100-4	CIMETIDINA 200MG CPR.	COMPRIMID O	6000,0000	R\$0,5100	R\$3.060,0000
14	2506	314330-9	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	COMPRIMID O	600,0000	R\$1,9100	R\$1.146,0000
15	455217	351364-5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG. CPR	COMPRIMID O	1800,0000	R\$0,3200	R\$576,0000
16	476749	307043-3	DEXAMETASONA 4 MG CP	un	1200,0000	R\$0,4900	R\$588,0000
17	455201	307117-0	DIGOXINA 0,25MG - COM	un	21200,0000	R\$0,2600	R\$5.512,0000
18	454892	341611-9	DOMPERIDONA 10MG CP	un	1200,0000	R\$0,1900	R\$228,0000
19	463488	00011059	ESPIRAMICINA 500MG CPR	un	30000,0000	R\$5,4800	R\$164.400,0000
20	479102	0006869	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$53,6000	R\$7.504,0000
21	479106	0006242	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$307,2100	R\$18.432,6000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



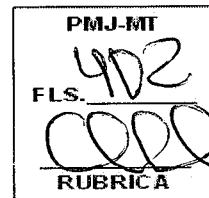
22	479105	0006241	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL,C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$307,2100	R\$18.432,6000
23	479104	103932-6	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2- 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$182,4000	R\$4.560,0000
24	462046	125105-8	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$399,9600	R\$9.999,0000
25	462047	180434-0	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$314,1100	R\$7.852,7500
26	462048	272206-2	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4- 0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE	CX 36 UN	12,0000	R\$378,0000	R\$4.536,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

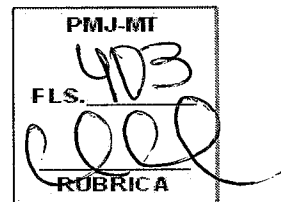
ESTADO DE MATO GROSSO



			COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.				
27	469839	170644-6	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$55,0300	R\$1.650,9000
28	479108	0001967	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$141,4500	R\$2.121,7500
29	2005	00024625	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRÍCIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$128,9500	R\$18.053,0000
30	462028	237798-5	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	60,0000	R\$130,4500	R\$7.827,0000
31	479107	408999-5	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	25,0000	R\$122,0000	R\$3.050,0000



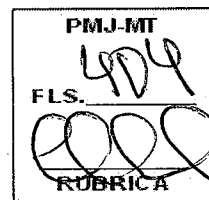
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



32	462031	156262-2	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$137,9000	R\$1.654,8000
33	462032	189278-9	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$137,9000	R\$1.654,8000
34	462035	170650-0	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$115,0000	R\$690,0000
35	462034	180050-7	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$135,0000	R\$18.900,0000
36	462036	0001968	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$127,0000	R\$1.524,0000
37	462037	189068-9	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE	CX 24 UN	12,0000	R\$135,0000	R\$1.620,0000



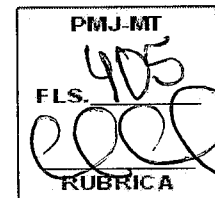
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.				
38	462038	394310-0	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$162,2200	R\$973,3200
39	479099	60924-2	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3.0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$105,0300	R\$1.575,4500
40	479098	00010218	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	CX 24 UN	12,0000	R\$105,0300	R\$1.260,3600
41	462024	195851-8	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$35,9900	R\$1.079,7000
42	479100	111122-1	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	15,0000	R\$49,2500	R\$738,7500
43	462026	256642-7	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	15,0000	R\$168,0800	R\$2.521,2000
44	479054	00034933	FIO DE SUTURA DE SEDA "0" PRETO TRANÇADO S/AG 15X45 CM DE	CX 24 UN	30,0000	R\$241,9200	R\$7.257,6000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



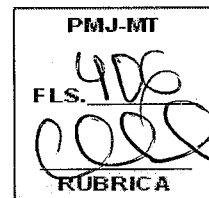
			COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.				
45	479058	00010370	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" C/AG G9 - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$118,0800	R\$2.952,0000
46	479111	00010220	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	35,0000	R\$118,0800	R\$4.132,8000
47	479059	00010367	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$133,4400	R\$3.336,0000
48	479101	170655-1	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	5,0000	R\$53,6000	R\$268,0000
49	462041	147947-4	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVLP	140,0000	R\$50,0000	R\$7.000,0000
50	462042	189139-1	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/	CX 24 UN	140,0000	R\$53,6000	R\$7.504,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

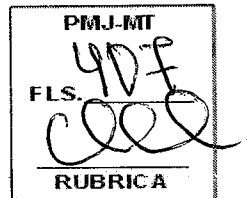
ESTADO DE MATO GROSSO



			24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.				
51	479103	00010990	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24 UN	30,0000	R\$52,0000	R\$1.560,0000
52	462043	185591-3	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVLP	15,0000	R\$59,3000	R\$889,5000
53	465961	147795-1	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$363,0000	R\$9.075,0000
54	479109	196136-5	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	25,0000	R\$334,9000	R\$8.372,5000
55	479110	200736-3	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO	CX36ENVLP	30,0000	R\$311,7100	R\$9.351,3000



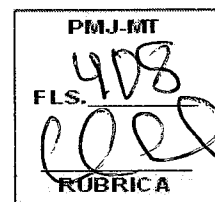
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			(FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.				
56	479112	0001954	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	12,0000	R\$92,4000	R\$1.108,8000
57	8765	328288-0	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,7000	R\$840,0000
58	2080	316646-5	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	COMPRIMID O	2000,0000	R\$0,6000	R\$1.200,0000
59	2418	316657-0	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG - CPR	COMPRIMID O	353000,0000	R\$0,0400	R\$14.120,0000
60	2135	316747-0	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,5600	R\$672,0000
61	2301	316746-1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMID O	64000,0000	R\$0,3200	R\$20.480,0000
62	2425	318035-2	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMID O	51500,0000	R\$1,2500	R\$64.375,0000
63	475878	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMPRIMID O	5000,0000	R\$0,1300	R\$650,0000
64	468980	318313-0	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMPRIMID O	100,0000	R\$2,8700	R\$287,0000
65	2559	318339-4	LOPERAMIDA 2 MG - COM	COMPRIMID O	600,0000	R\$1,1600	R\$696,0000
66	462432	334427-4	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMID O	80600,0000	R\$0,1800	R\$14.508,0000
67	2337	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMID O	508000,0000	R\$0,1600	R\$81.280,0000
68	2269	316750-0	METFORMINA, CLORID 850MG - COMP	COMPRIMID O	403000,0000	R\$0,1400	R\$56.420,0000
69	2617	329497-8	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMID O	303000,0000	R\$0,2300	R\$69.690,0000
70	455572	316960-0	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMID O	3000,0000	R\$0,2100	R\$630,0000
71	455184	318295-9	NIMESULIDA 100 MG - CPR	COMPRIMID O	1200,0000	R\$0,1700	R\$204,0000
72	468981	433658-5	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMID O	700,0000	R\$0,4300	R\$301,0000
73	2575	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	CAPSULA	312000,0000	R\$0,2300	R\$71.760,0000
74	2572	345842-3	OXIBUTININA 5MG CPR	un	30000,0000	R\$1,0600	R\$31.800,0000
75	2517	338698-8	PROGESTERONA 200	un	500,0000	R\$3,9600	R\$1.980,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			MG - CÁP				
76	1862	00010594	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	95000,0000	R\$7,2300	R\$686.850,0000
77	461996	0007326	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	FRC250MT	15000,0000	R\$8,3400	R\$125.100,0000
78	2295	00010596	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FR 500 ML	86000,0000	R\$9,9000	R\$851.400,0000
79	460687	292063-8	SOLUCAO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	100000,0000	R\$8,7000	R\$870.000,0000
80	461281	0008091	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRC250MT	35000,0000	R\$7,7500	R\$271.250,0000
81	1839	0001370	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	BLSFR500ML	25000,0000	R\$12,7300	R\$318.250,0000
82	820	320807-9	SULFADIAZINA 500 MG CP	un	600,0000	R\$25,2000	R\$15.120,0000
83	1999	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMID O	32000,0000	R\$0,3100	R\$9.920,0000
84	455173	318975-9	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	COMPRIMID O	61200,0000	R\$0,5400	R\$33.048,0000

Total:	R\$ 4.304.932,48
--------	------------------

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

6.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

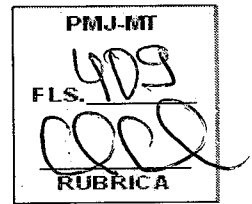
6.5 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.6 O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

6.7 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

6.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

6.9 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.10 O(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) do certame deverá(ão) apresentar amostra dos itens 20 ao 56 elencados na tabela acima. Salientamos que a intenção é constatar a qualidade dos fios, deste modo um único fio de cada caixa/marca é necessário para constituir tal amostra. O prazo para a apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias a contar do termino do certame a qual a empresa sagrou-se vencedora.

6.11 Havendo incompatibilidade entre os medicamentos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

6.12 O FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1 Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.

7.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

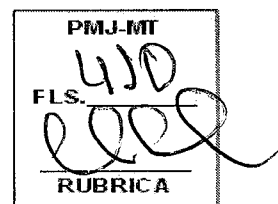
7.7 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

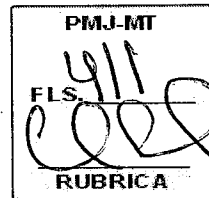
11 DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;

1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

14 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

15.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

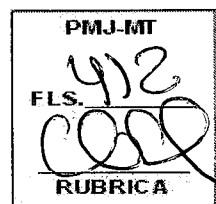
16 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____,

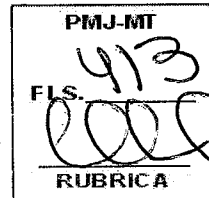
declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 019/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

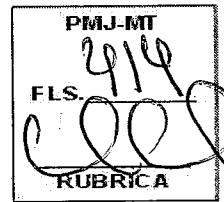
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 019/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, assim como a Proposta



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

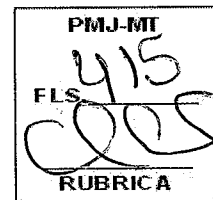
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 019/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

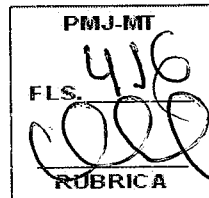
5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

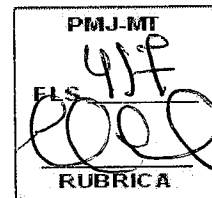
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

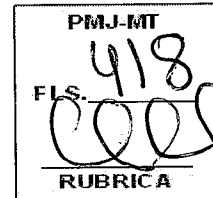
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

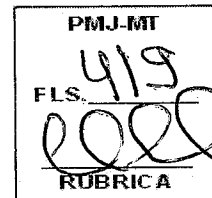
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

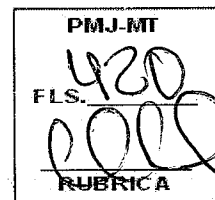
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 019/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2022

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 019/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

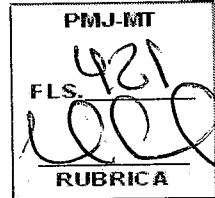
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

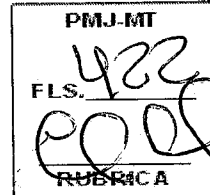
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2022 A ____/____/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

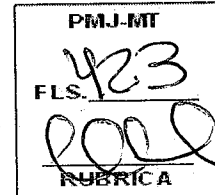
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

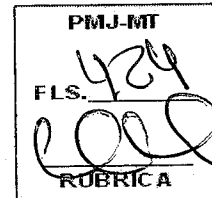
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

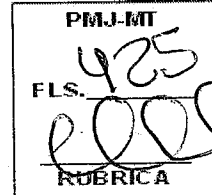
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 019/2022;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 019/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

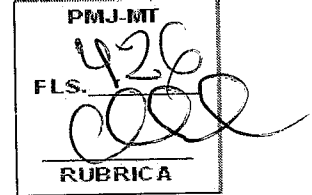
9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 019/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

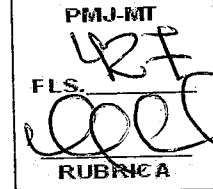
10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

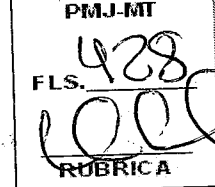
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

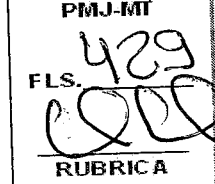
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 430
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

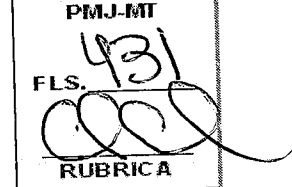
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

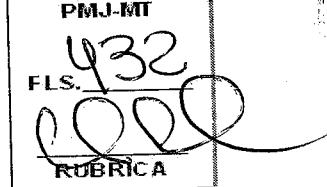
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
433
FLS. 0000
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

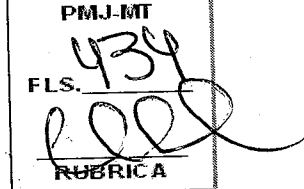
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados
de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal
(is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

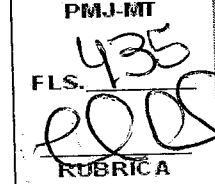
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na
forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 019/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 019/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

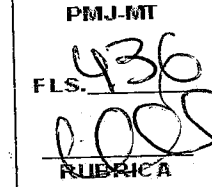
DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 019/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 019/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2456

Divulgação segunda-feira, 9 de maio de 2022

Página 54
Publicação terça-feira, 10 de maio de 2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PE/JUINA/2019

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal,
Juína - Mato Grosso:

EU, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUINA/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, para o cargo de _____, declaro, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreritível de _____ dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº _____/20, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Juína-MT, _____ de _____ de 20____

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PE/JUINA/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Juína-MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº _____/20, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUINA/2019, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, do OUTORGANTE, e os demais Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação, no período compreendido de _____/20 a _____/20, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, do já citado Município. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº _____/20, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína-MT, _____ de _____ de 20____

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº _____/20, e aceita pelos Agentes da Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

[1] no sítio <<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>>

[2] no sítio <[http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

quitacao-eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, Juína - MT, 05 de maio de 2022. Dayana Karina Arantes - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta, Juína-MT, 05 de Maio de 2022. Dayana Karina Arantes - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO

CONTRATADO: A.M. MENDES LTDA (ME)

RESUMO DO OBJETO: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DO MUNICIPIO DE JUINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JUINA - MT

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO 1439-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.500.00000000

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$: 26.484,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 06/05/2022 a 06/08/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 06/05/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E

DISTRIBUIÇÃO ECAD

Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA LICENÇA AUTORA PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE JUINA SHOW THAEME & THIAGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."

Período: 06 de maio de 2022 à 06 de junho de 2022

Fundamentação Legal: art. 99 da lei federal 12.853/2013

Dotação Orcamentária: DOTAÇÃO: 2527

02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.00000000
Valor Total: R\$ 4.458,21 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

Data do Reconhecimento: 06/05/2022, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 06/05/2022, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2022 - SISTEMA

REGISTRO DE PREÇO

O Município, de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 23 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser

adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 06 de maio de 2022

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 020/2022 - SISTEMA

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS DO TIPO ROCADEIRA HIDRÁULICA, VASSOURA RECOLHEDORA EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL AUXILIAR PARA SARIETA E MEIO FIO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA E KIT ESPARGIDOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA PARA MINI CARREGADEIRA DA MARCA BOBCAT - MODELO S570, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. Estando a sessão pública para o dia **23 DE MAIO DE 2022 ÀS 15:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 06 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 045/2022 - REGISTRO

DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **24 DE MAIO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitação. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N° 4.014/2022.

Determina a Instalação de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal n° 1.963/2020 e Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Institui Comissão Processante para apurar eventual Responsabilidade de Pessoas Jurídicas participantes de procedimento licitatório realizado pelo Município de Juína-MT, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n° 1.963/2020 e Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal através de informações prestadas pela Pregoeira Oficial de irregularidades ocorridas no Processo Administrativo n° 058/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 019/2022 dando conta que no Pregão Presencial 019/2022 as empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME, AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA - ME combinaram preços visando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

CONSIDERANDO que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações e contratos no sentido de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, conforme dispõe o art. 5°, inciso IV, da Lei Federal n° 12.846/2013,

CONSIDERANDO que em 06 de abril de 2022 em Decisão Administrativa DECRETEI a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo n° 058/2022, do Pregão Presencial n° 019/2022, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável

detectado pela própria Administração durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei n° 8.666/1993, conforme previsto no inc. VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal n° 3.555/2000, art. 4° inciso VIII da Lei n° 10.520/2022 e ao subitem n° 13.4 do Edital;

CONSIDERANDO a existência de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) DETERMINEI também seja instaurado o Procedimento Administrativo para fins de oportunizar o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de regência e no Edital,

CONSIDERANDO ainda que a situação retratada (combinação de lances) informada nos autos pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, DETERMINEI que o Departamento de Licitações e Contratos faça cópia integral dos referidos autos e encaminhe a Procuradoria Geral do Município para fins de remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria n° 056/2022 de 04 de maio de 2022 noticiando a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no qual determina e ao Prefeito Municipal a instauração do Procedimento Administrativo para responsabilização das empresas e da servidora, com base no art. 8° da Lei Federal n° 12.846/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo n° 058/2022, do Pregão Presencial n° 019/2022 e pela Requisição Ministerial, a fim de verificar se houve ocorrência de lesão à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Municipal n° 1.963/2020 dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal n° 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto na Lei Anticorrupção.

CONSIDERANDO que atenta contra o patrimônio público e contra os princípios de administração pública fraudar e frustrar o caráter competitivo da licitação pública, conforme aplicação do artigo 5°. Inciso IV, alínea "d", da Lei Federal n° 12.846/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de ofensa aos princípios da legalidade e moralidade, ocorridos no processo licitatório sob sua condução;

RESOLVE

Art. 1° Determinar a instauração de Processo de Responsabilização Administrativa - PAR com a finalidade de apurar eventual responsabilidade das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME, AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA - ME acerca dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo n° 058/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 019/2022 e pela Requisição Ministerial, que aponta eventual ato lesivo a administração pública, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações no sentido de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público conforme dispõe o art. 5°, inciso IV da Lei Federal n° 12.846/2013.

Art. 2° Constituir Comissão Processante composta pelos servidores abaixo, destinada a apurar os fatos acima indicados, além de eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo	Presidente	6390
CARLA FRANCENER CARGNELUTTI	Procuradora do Município - PROCON	Secretária	6391
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	Membro	665

Art. 3° Fica Designado a Secretária como substituta do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 4° Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Municipal n° 1.963/2020 e Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 5° Deliberar que os Membros da Comissão fiquem dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 6° Determino ainda a Comissão Processante, se for o caso, que apresente pedido da Comissão Processante a autoridade instauradora, EM GRAU DE URGÊNCIA, para fins de análise da determinação de suspensão cautelar de participação das empresas envolvidas em processo licitatório com o mesmo objeto com sessão pública designada para o dia 10.05.2022, notadamente para apurar a existência de indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, conforme dispõe o art. 10, § 2° da Lei Federal n° 12.846/2013 e art. 10 da Lei Municipal n° 1.963/2020.

Art. 7° Que a Comissão Processante promova a citação das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME, AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA - ME, na pessoa dos seus representantes legais, para apresentar defesa escrita e especificação de provas no prazo de 30 (trinta) dias contados da citação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal n° 1.963/2020;

Art. 8° A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo e apresentar relatórios sobre os fatos e eventual responsabilidade da

AO PREGOEIRO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DA PREFEITURA MUNICIPAL JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2022

OBJETO: MEDICAMENTOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada da Boa Esperança, 2320SEDE, Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul (SC), por seu procurador infra-assinado, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, interessada em participar da licitação do pregão supramencionado, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos, analisou as previsões do edital encontrando os vícios a seguir expostos:

1.1. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO

Veja-se a previsão do edital:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Considerando que o objeto do pregão é medicamento, é completamente inviável que as casas decimais a serem adotadas sejam apenas 2 (duas) após a virgula, pois as disputas dos pregões de medicamentos, em sua maioria, ocorrem na terceira e até na quarta casa decimal para gerar economicidade ao órgão.

Inclusive, é entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "A limitação de propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais dificulta ou inviabiliza a fase competitiva do pregão eletrônico, principalmente nos itens com valor unitário ínfimo" (Representação nº 18/01133481), assim como é a recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (<http://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-Administrativa-n%C2%BA-032-2020-Gua%C3%ADra.pdf>).

Trata-se de grave ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame, ao restringir seu caráter competitivo e não buscar a proposta mais vantajosa, conforme a previsão contida ao art. 3º da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nesse mesmo sentido, é a jurisprudência:

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço (TJRS, 2ª Vara Cível, Processo nº 010/1.13.0036002-0, julgado em 31/03/2014)''

Verifica-se que disputa dos itens considerando o valor unitário somente com duas casas decimais não é acertada, pois impossibilita a disputa por frações de centavos, muito comum no ramo de medicamentos. Desta forma, imperiosa a modificação das cláusulas, com disputa pelo valor unitário por frações de centavos até quatro casas decimais, com cláusula que preveja apenas essa opção.

Nesta mesma seara, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, concedeu liminar a esta empresa impugnante, no **PROCESSO N.º: 82674/22, DESPACHO: 138/22 (anexo)**, afim de que as ilegalidades pela adoção da disputa realizada com duas casas decimais nos autos em assunto daquele processo possam ser sanadas. É o que o relator entendeu:

Em juízo de cognição sumária, típico dessa fase processual, vislumbro indícios de irregularidade na impossibilidade de disputa por frações de centavos, dada a potencial violação aos princípios da economicidade e da vantajosidade, prejudicando a contratação pela melhor proposta econômica. Conforme bem apontada jurisprudência constante da inicial e consoante já recomendado pelo Ministério Público junto a essa Corte de Contas, é salutar que nos certames para aquisição de medicamentos o ente licitante utilize 3 (três) casas decimais ou mais nas propostas e lances dos valores unitários em todos os itens, a fim de se fomentar a competitividade do certame. A utilização de apenas duas casas decimais no valor unitário do item, adotada no questionado Pregão Eletrônico nº 06/2022 promovido pelo CONSAMU, é potencialmente prejudicial à competitividade e busca da melhor proposta, uma vez que acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas. Por todo o exposto, recebo a Representação na integralidade, a fim de apurar a regularidade/legalidade do item 10.1, inciso II do edital questionado.

[...]

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. Receber o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação;

4.2 Suspender cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 06/2022, promovido pelo CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, no estado em que se encontra e até ulterior decisão de mérito, com fundamento no inciso IV do §2º do artigo 537 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, bem como no inciso XII do artigo 328 e no §1º do artigo 2829, ambos do Regimento Interno;

4.3 Remeter os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

a) Efetuar a intimação, pelas vias mais céleres disponíveis, do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (na

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

pessoa de seu representante legal) para que cumpra imediatamente a presente ordem cautelar sob pena de responsabilização;

4.1. Receber o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação;

4.2 Suspender cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 06/2022, promovido pelo CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, no estado em que se encontra e até ulterior decisão de mérito, com fundamento no inciso IV do §2º do artigo 537 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, bem como no inciso XII do artigo 328 e no §1º do artigo 2829, ambos do Regimento Interno;

4.3 Remeter os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

a) Efetuar a intimação, pelas vias mais céleres disponíveis, do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (na pessoa de seu representante legal) para que cumpra imediatamente a presente ordem cautelar sob pena de responsabilização;

b) Proceder a citação, na forma regimental do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ e de seu representante legal, para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentem defesa, conjunta ou separadamente. A entidade licitante deverá juntar aos autos cópia integral do processo licitatório, bem como informar qual o atual estágio do certame e eventuais contratações e pagamentos;

c) Incluir na autuação, no campo destinado aos "representados", as pessoas físicas e jurídicas citadas;

4.4. Após atendimento pela Diretoria de Protocolo do disposto no item "4.3", retornem os autos antes da próxima sessão do Tribunal Pleno, haja vista a necessidade de submeter à apreciação do colegiado a decisão cautelar proferida, conforme artigos 32, inciso XIII e 282, §1º, do Regimento Interno. Publique-se.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

3. **DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, requer-se:

- 1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital;
- 2) a modificação do item 6.8.1, passando o a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais, com cláusula que preveja apenas essa opção;

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

3) Que sejam comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails licitacoes@altermed.com.br e juridico@altermed.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Rio do Sul (SC), 18 de maio de 2022.

MAICON CORDOVA	Assinado de forma digital
PEREIRA:01588693	por MAICON CORDOVA
970	PEREIRA:01588693970
	Dados: 2022.05.18
	09:40:52 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por seu procurador/representante legal¹

¹ Assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 00.802.002/0001-02

ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, consolidam o contrato social, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554 e FILIAL com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, Sala 01, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de: "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL,

Req: 81200000135989

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jxy3w0c-voeWFPabnawtchavez2=uj8cwsphL_cK6jScuulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52314081900-ANACLETO FERRARI|07714392967-GABRIELA VITORIA FERRARI|61443867934-ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

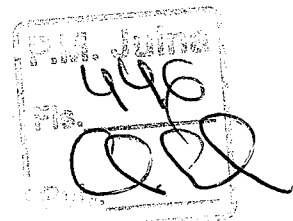
08/03/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ÍTEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITORIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL		1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Req: 81200000135989

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

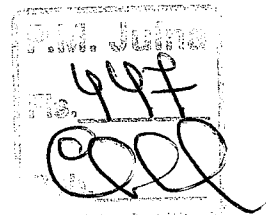
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dff5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando, porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81200000135989

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

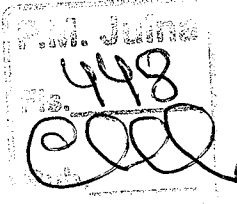
08/03/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744fd3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta

Req: 81200000135989

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

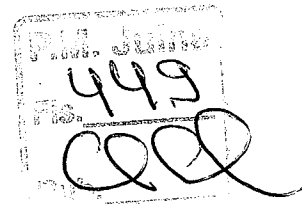
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256) da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain 0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Req: 81200000135989

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022
Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 29105371150800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744fd3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

450
0000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Req: 81200000135989

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022
Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 29105371150800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae6f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 04 de março de 2022.

ANACLETO FERRARI

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI

GABRIELA VITORIA FERRARI

Req: 81200000135989

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022

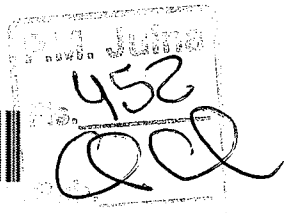


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256) da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744fd3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain 0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)





226310809



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	226310809 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42202072082
CNPJ 00.802.002/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226310809

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE: 07714392967 - GABRIELA VITORIA FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:24:16

CpE: 52314081900 - ANACLETO FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:23:24

CpE: 61443867934 - ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:24:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61639** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social 8ª Alteração Consolidado**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social 8ª Alteração Consolidado**", faz prova de que em **29/04/2022 13:35:36**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/04/2022 13:37:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

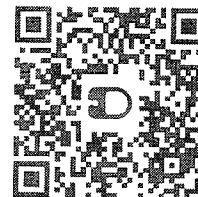
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



454
000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.428.772
DATA DE EMISSÃO	19/JUN/2017
NOME	ANACLETO FERRARI
FILIAÇÃO	ALVINO FERRARI TEREZINA ROSSA FERRARI
NATURALIDADE	RIO DO SUL SC
DATA DE NASCIMENTO	26/07/1966
DOC. ORDEM	CERT. CAS. 3356 LV B-6AUX FL 281 CART. NOVELLETTI-RIO DO SUL SC
CPF	523.140.619-00
ASSINATURA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
RIO DO SUL - SC	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.075-0	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Bº, 41 e 52 da Lei Federal 5.505/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 27030611191603150639-1; Data: 06/11/2019 16:05:26	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ42344-E8HD;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

455
0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEÇÃO DEDALHO

RETRATO PLASTIFICAR

Ferrari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.246.464 DATA DE EMISSÃO 15/OUT/2018

NOME ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI

FILIAÇÃO HERMINIO VOLTOLINI
CLARINDA MOTA VOLTOLINI

NATURALIDADE AGRONÔMICA SC DATA DE NASCIMENTO 20/07/1965

DCC ORIGEM CERT. CAS. 3356 LV B-6 AUX FL 281
CERT. NOVELLETTA-RIO DO SUL SC

CPF 614.438.679-34

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.875-0
R. Francisco de Paula, 143 - Centro, Florianópolis - SC 01309-900 Fone: (41) 324-4000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27030611191603150639-2; Data: 06/11/2019 16:05:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1142343-H4VB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo do Menezes Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

456
000



6.972.128
GABRIELA VITORIA FERRAZ
ATACTO FERRAZ
ILICENI INES VOLTELM FERRAZ
RIO DO SUL, SC
CERT. NASC. 00121119-30-A PL
CERT. NOMELEITO RICHARD
LUIZ GABRIEL FERRAZ
06/11/2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - COMEND. CNU 05.879-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27030611191603150639-3; Data: 06/11/2019 16:05:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1J42342-109M
Valor Total do Ato: RS 4,42
Valor Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/10/2020 13:52:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27030611191603150639-1 a 27030611191603150639-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

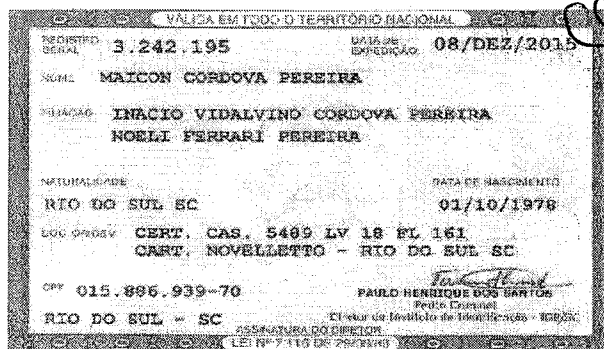
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faec3a20f0b7cf7b98c4bd40347c0903af5dad598b866f1af791e487fc954a91cf50a61220c77af02f8ad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2020 09:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27030509190845370507-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38ace0ec950c0c85bb47c2df2a9c7da4bf757ac58a06185849d6749c9a850564c30220c77a
f02f8ad8561b150d93000dfff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2309612131



NOME
MATEON CORDOVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
99062242199 SSP SC

CPF
015.886.939-70

DATA NASCIMENTO
01/10/1978

FORMAÇÃO
THACIO VIDALVINO CORDOVA PEREIRA
NOELI FERRARI PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
02034645785

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1996

OBSERVAÇÕES

MATEON CORDOVA PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
05/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57564796104
SC163302628

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

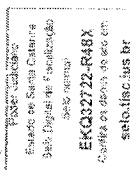
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FOLHA 085
1º TRASLADO

LIVRO: 179
FOLHA: 085
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorguei e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnien, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelã de Notas, subcrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabelã, digitei, subcrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em testº da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



Documento registrado em 27/09/2016. Documento eletrônico de registro, com validade jurídica, emitido pelo Tabelão de Notas, Maria Zélia Della Giustina.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FOLHA 094
1º TRASLADO

LIVRO: 179
FOLHA: 094
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.832.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.09.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02334845785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.688.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições, pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, erfirm praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documentos protocolados sob o nº 15384 em data de 14/09/2016. Documento eletrônico de registro, com validade jurídica, emitido pelo Tabelão de Notas, Maria Zélia Della Giustina.



461
2222

462
0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

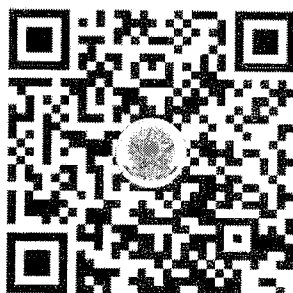
¹**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0df6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



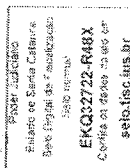
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ANT. ARAUJO 73, CENTRO, FONE: 42.781.1450
E-MAIL: tabelionatodigital@rs.tstj.br

Livro: 179
Folha: 095
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorguei e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnien, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelã de Notas, subscreevo, dou fé e assino. CM. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELÃ, NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabelã digitel, subscreevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em testº da verdade

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



DOCUMENTO GERADO POR: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS - CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL. Selo digitalizado conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.367/2006.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ANT. ARAUJO 73, CENTRO, FONE: 42.781.1450
E-MAIL: tabelionatodigital@rs.tstj.br

Livro: 179
Folha: 094
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: ----- SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.08.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887956352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2845, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 020348645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos; apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, erfim praticar todo e qualquer ato para o qual se fiel desampenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

DOCUMENTO GERADO POR: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS - CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL. Selo digitalizado conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.367/2006.



DOCUMENTO GERADO POR: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS - CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL. Selo digitalizado conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.367/2006.

464
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

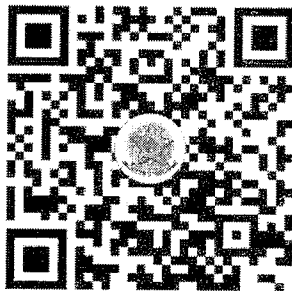
¹**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

465
0000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

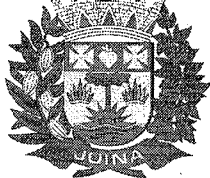
1 - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido.

Com fulcro na LEI Nº 8.666 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública no Art. 41 nos parágrafos 1º e 2º que institui o seguinte:

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

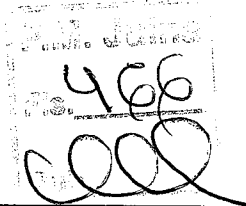
§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Deste modo, como bem explica o dispositivo mencionado é necessário que os licitantes apresentem impugnações em até três dias antes da realização da sessão pública de licitação, situação em que deve-se observar como requisito de admitir a impugnação ou declarar sua intempestividade.

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, através de manifestação recebida via e-mail na data de 18 de maio de 2022 às 08:40 (horário local), respectivamente, sendo a sessão marcada para o dia 23 de maio de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), verifica-se que a impugnação está dentro do prazo estabelecido e com todas as formalidades exigidas.

2 - DOS FATOS

Em suas razões, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA apresentou impugnação ao Edital referente a descrição nos seguintes termos: Alterar as previsões do edital, modificando o item 6.8.1 do Edital, passando o a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais, com cláusula que preveja apenas essa opção;

Passo a análise dos pontos elencados, para responder ao questionamento apresentados pelo impugnante ao qual, onde deu seu parecer conforme disposto:

Conforme prevê o Edital 019/2022 no item 6.8.1:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

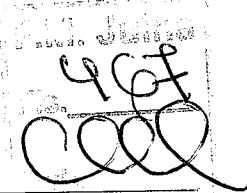
Entende-se e em respeitamos o princípio da vantajosidade, frisamos que o processo licitatório é a seleção da proposta a qual melhor atende aos interesses da administração e, como objeto mediato a obtenção de resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

Em consonância com o entendimento, o artigo 3º da Lei 8.666/1993, dizendo que:

Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Deste modo, salientamos haja vistas que, não possuímos interesse em alterar o que prevê o Edital 019/2022, pois passando a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais estaríamos em desacordo ao que prevê o TCE/MT ao finalizar o APLIC.

Leiaute das Tabelas do APLIC no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso dispoe:

Os valores monetários deverão ter um ponto ('.') separando as casas decimais, e estas deverão conter apenas dois (2) dígitos. Não deve haver separação de milhares. Os valores monetários negativos deverão ser precedidos por um sinal de menos (-). Ex: 1000.50 (Um mil e cinquenta centavos). Para valor monetário informado fora deste padrão, será gerado um erro de validação.

Neste sentido, foi previsto a disputa com no máximo até 02 (duas) casas decimais no Edital, visto que é compatível com a nossa realidade e necessidade.

3 – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e CONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo inalteradas as disposições solicitadas pelo mesmo.

Juína/MT, 20 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína/MT

Relatório de vencedores

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
A. G. KIENEN & CIA LTDA	82225947000165	19	HABILITAÇÃO	19	ESPIRAMICINA 500MG CPR	un	SANOFI	SANOFI	30000,0000	4,5500	136500,00000000
A. G. KIENEN & CIA LTDA	82225947000165	75	HABILITAÇÃO	75	PROGESTERONA 200 MG - CAP	un	EXELTIS	EXELTIS	500,0000	3,2900	1645,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	5	HABILITAÇÃO	5	ANCOPIPO, BENSLATO 5 MG COMP UNID	COMPRIMIDO	BIOLAB	BESLAPIN/1542302430043	3000,0000	0,0300	90,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	57	HABILITAÇÃO	57	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC (GENÉRICO)/1039201640023	1200,0000	0,0900	108,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	58	HABILITAÇÃO	58	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	COMPRIMIDO	NOVARTIS	APRESOLINA/1006800130019	2000,0000	0,4000	800,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	63	HABILITAÇÃO	63	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	GESTRELAN/1097400510041	5000,0000	0,0900	450,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	65	HABILITAÇÃO	65	LOPERAMIDA 2 MG - COM	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	MAGNOSTASE/1558401420042	600,0000	0,2700	162,00000000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	72	HABILITAÇÃO	72	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMIDO	BIOLAB	NORESTIN/1097401010021	700,0000	0,1600	112,00000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	21	HABILITAÇÃO	21	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRCULO 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON OK	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "0" VIOLETA ESTÉRIL C/A	60,0000	55,9800	3358,80000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	27	HABILITAÇÃO	27	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL 5/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	SHALON OK	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE	30,0000	54,2400	1627,20000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	39	HABILITAÇÃO	39	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR CIL 3,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	SHALON OK	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2	15,0000	45,8000	687,00000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	40	HABILITAÇÃO	40	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	SHALON OK	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTER	12,0000	45,7600	549,12000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	42	HABILITAÇÃO	42	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	SHALON OK	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II EST	15,0000	45,7600	686,40000000
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26457348000104	43	HABILITAÇÃO	43	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO) GERAL CX C/ 24 APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	SHALON OK	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II EST	15,0000	45,8000	687,00000000

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	1	HABILITAÇÃO	1	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/ 500	HEMIRAX REG: 1410700180069	20600,0000	0,1800	3708,00000000
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	4	HABILITAÇÃO	4	ANLODIPINO, BENSLATO 10 MG. COM	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C/ 500	BENSLAPIN REG: 1542302430088	62000,0000	0,0600	3720,00000000
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	17	HABILITAÇÃO	17	DIGOXINA 0,25MG - COM	un	PHARLAB CX C/ 30	GENEBIO REG: 1410700590056	21200,0000	0,1600	3392,00000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	3	HABILITAÇÃO	3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	un	SANDOZ	Conforme proposta em anexo	63000,0000	0,3000	56700,00000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	46	HABILITAÇÃO	46	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	SHALON OK	Conforme proposta em anexo	35,0000	77,7500	2721,25000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	47	HABILITAÇÃO	47	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AO 2,5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	SHALON OK	Conforme proposta em anexo	25,0000	79,9200	1998,00000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	56	HABILITAÇÃO	56	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AO MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	SHALON OK	Conforme proposta em anexo	12,0000	72,7800	873,36000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	61	HABILITAÇÃO	61	ISOSSORSIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	Conforme proposta em anexo	64000,0000	0,1600	10240,00000000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	74	HABILITAÇÃO	74	OXIBUTININA 5MG CPR	un	AFSEN	Conforme proposta em anexo	30000,0000	0,8100	24300,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	10	HABILITAÇÃO	10	CARVEDILOL 25MG - CPR	un	EMS	EMS	73000,0000	0,1600	11680,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	18	HABILITAÇÃO	18	DOMPERIDONA 10MG CP	un	EMS	EMS	1200,0000	0,0800	96,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	66	HABILITAÇÃO	66	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	80600,0000	0,0800	6448,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	67	HABILITAÇÃO	67	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	508000,0000	0,0600	30480,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	69	HABILITAÇÃO	69	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	303000,0000	0,1100	33330,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07640617000200	70	HABILITAÇÃO	70	NIFEDIPINO 20 MG - COM	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	3000,0000	0,1500	450,00000000

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07646617000200	71	HABILITAÇÃO	71	NIMESULIDA 100 MG - CPR	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1200,0000	0,0800	96,00000000
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07646617000200	77	HABILITAÇÃO	77	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	FRC250MT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	15000,0000	4,9800	74700,00000000
DROGAFONTE LTDA	08778201000126	59	HABILITAÇÃO	59	HIPOCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA (MG)	CPR	353000,0000	0,0300	10590,00000000
DROGAFONTE LTDA	08778201000126	62	HABILITAÇÃO	62	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA(SP)	CAP	51500,0000	0,7200	37080,00000000
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28093678000185	11	HABILITAÇÃO	11	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMIDO	E M S	CX C/30	51200,0000	0,1000	5120,00000000
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28093678000185	14	HABILITAÇÃO	14	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	TEUTO	CX C/16	600,0000	1,5500	930,00000000
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28093678000185	60	HABILITAÇÃO	60	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINGUAL) COM	COMPRIMIDO	E M S	CX C/30	1200,0000	0,5000	600,00000000
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03250803090192	13	HABILITAÇÃO	13	GIMETIDINA 200MG CPR	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	6000,0000	0,4000	2400,00000000
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25034906000158	2	HABILITAÇÃO	2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	310000,0000	0,0500	15500,00000000
PRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49324221001690	76	HABILITAÇÃO	76	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	PRESENIUS	FRASCO SISTEMA FECHADO RMS.1004100980129	95000,0000	2,4000	228000,00000000
PRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49324221001690	78	HABILITAÇÃO	78	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FR 500 ML	PRESENIUS	FRASCO SISTEMA FECHADO RMS.1004100980102	26000,0000	3,0000	258000,00000000
PRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49324221001690	79	HABILITAÇÃO	79	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	PRESENIUS	FRASCO SISTEMA FECHADO RMS.1004100980099	100000,0000	3,0000	300000,00000000
PRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49324221001690	80	HABILITAÇÃO	80	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRC250MT	PRESENIUS	FRASCO SISTEMA FECHADO RMS.1004101070134	35000,0000	3,0000	105000,00000000
PRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49324221001690	81	HABILITAÇÃO	81	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500ML FRASCO SISTEMA FECHADO	BLSFR500ML	PRESENIUS	FRASCO SISTEMA FECHADO RMS.1004101030035	25000,0000	4,0000	100000,00000000
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17472278000164	6	HABILITAÇÃO	6	ATENOLOL 50MG - CPR	COMPRIMIDO	Vitamedic	Vitamedic	303000,0000	0,0500	15150,00000000
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17472278000164	83	HABILITAÇÃO	83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMIDO	Prati	Prati	32000,0000	0,1600	5120,00000000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12829035000102	7	HABILITAÇÃO	7	BACLOFENO 100MG - UNID - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Teuto	Baclofen	10000,0000	0,1700	1700,00000000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12829035000102	16	HABILITAÇÃO	16	DEXAMETASONA 4 MG CP	un	Teuto	Teuto	1200,0000	0,1900	228,00000000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12829035000102	68	HABILITAÇÃO	68	METFORMINA CLORID 850MG - COMP	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	402000,0000	0,0900	36270,00000000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12829035000102	84	HABILITAÇÃO	84	TIAMINA, CLORIDRATO 200 MG - CPR	COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	61200,0000	0,2000	12240,00000000

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	20	HABILITAÇÃO	20	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CT 3/8 CIRC TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	140,0000	43,2100	6049,40000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	28	HABILITAÇÃO	28	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDAELECTOMIA). CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	15,0000	101,2300	1519,45000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	29	HABILITAÇÃO	29	FIO CATGUT CROMADO "1-0" 75 CM C/AG 1/2 CIRC. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	140,0000	115,0000	16100,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	30	HABILITAÇÃO	30	FIO CATGUT CROMADO "0-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (I PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	60,0000	104,2800	6256,80000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	31	HABILITAÇÃO	31	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (I PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	25,0000	99,0000	2475,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	32	HABILITAÇÃO	32	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (I PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	12,0000	101,0000	1212,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	33	HABILITAÇÃO	33	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (I PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	12,0000	112,0000	1344,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	34	HABILITAÇÃO	34	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (I PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	6,0000	109,0000	654,00000000

471
0000
VI. Total
6049,40000000

Handwritten signature

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	35	HABILITAÇÃO	35	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	140,0000	102,0000	14280,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	36	HABILITAÇÃO	36	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC CIL. 5,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	12,0000	101,0000	1212,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	38	HABILITAÇÃO	38	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	6,0000	112,0000	672,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	48	HABILITAÇÃO	43	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	5,0000	42,0000	210,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	49	HABILITAÇÃO	49	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC TRG. 3,6 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 ENVLP	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	140,0000	43,2600	6056,40000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	50	HABILITAÇÃO	50	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	140,0000	44,0000	6160,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	51	HABILITAÇÃO	51	FIO NYLON "5-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC TRG. 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24	CX 24 UN	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	30,0000	43,0000	1290,00000000
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	19391064000199	52	HABILITAÇÃO	52	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 ENVLP	TECHNOFIO <i>OK</i>	TECHNOFIO	15,0000	42,0000	630,00000000

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	22	HABILITAÇÃO	22	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "1" VIOLETA ESTERIL C/AG ME 1/2 CIRC CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 36 UN	60,0000	265,5900	15935,40000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	24	HABILITAÇÃO	24	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "2" 8" VIOLETA TRANÇADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 36 UN	25,0000	265,5900	6639,75000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	25	HABILITAÇÃO	25	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "3" 8" VIOLETA TRANÇADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 36 UN	25,0000	265,5900	6639,75000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	26	HABILITAÇÃO	26	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "4" 8" VIOLETA TRANÇADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 36 UN	12,0000	265,5900	3187,08000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	37	HABILITAÇÃO	37	FIO CATGUT SIMPLES "6" 0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG ME 3/8 CIRC CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO I PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 24 UN	17,0000	110,3700	1874,44000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	53	HABILITAÇÃO	53	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANÇADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIL CIL 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	SHALON <i>ok</i>	CX 36 UN	25,0000	275,0000	6875,00000000
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD ME	28418133000100	54	HABILITAÇÃO	54	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2,0 VIOLETA TRANÇADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIL TRQ 4 CM EUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 UN APRESENTAR AMOSTRA	CX36ENVLP	SHALON <i>ok</i>	CX36ENVLP	25,0000	275,0000	6875,00000000

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	55	HABILITAÇÃO	55	FIO POLYLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.C.H. 4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX36ENVLP	SHALON	OK CX36ENVLP	30,0000	275,0000	8250,00000000
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	05159591000168	64	HABILITAÇÃO	64	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100,0000	2,4400	244,00000000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22862531000126	8	HABILITAÇÃO	8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMIDO	SCHVIE	SCHVIE	80000,0000	0,0400	3200,00000000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22862531000126	12	HABILITAÇÃO	12	CEFALEXINA 500 MG CPR	CP	ABL	ABL	103000,0000	0,3500	36050,00000000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22862531000126	73	HABILITAÇÃO	73	OMEPRAZOL 20 MG - CAP	CAPSULA	BELFAR	BELFAR	312000,0000	0,1000	31200,00000000

479
VI. Total

[Handwritten signature]

475
000

Propostas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA
CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3416-8300
IE: 10.701.507-2 - IM: 3110032303
CONTATO: ROMARIO SANTOS DA SILVA
EMAIL: pedidos@medvittadist.com.br

476
000

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2022

ABERTURA: Dia 23 de MAIO de 2022, às 09:00horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	10.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
12	103.000	un	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	R\$ 0,98	R\$ 100.940,00
20	140	CX 24 UN	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 111,96	R\$ 15.674,40
21	60	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 36.774,00
22	60	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 36.774,00
23	25	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 15.322,50
24	25	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 15.322,50
25	25	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 15.322,50
26	12	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 612,90	R\$ 7.354,80
27	30	CX 24 UN	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 127,02	R\$ 3.810,60
28	15	CX 24 UN	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 280,59	R\$ 4.208,85
29	140	CX 24 UN	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 280,59	R\$ 39.282,60
30	60	CX 24 UN	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C: 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 254,70	R\$ 15.282,00
31	25	CX 24 UN	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C: 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 254,70	R\$ 6.367,50
32	12	CX 24 UN	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 254,70	R\$ 3.056,40

202

33	12	CX 24 UN	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	280,59	R\$	3.367,08
35	140	CX 24 UN	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	254,70	R\$	35.658,00
36	12	CX 24 UN	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	254,70	R\$	3.056,40
37	12	CX 24 UN	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	254,70	R\$	3.056,40
38	6	CX 24 UN	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	303,27	R\$	1.819,62
39	15	CX 24 UN	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$	107,34	R\$	1.610,10
40	12	CX 24 UN	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	SHALON	R\$	107,34	R\$	1.288,08
41	30	CX 24 UN	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	107,34	R\$	3.220,20
42	15	CX 24 UN	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	SHALON	R\$	107,34	R\$	1.610,10
43	15	CX 24 UN	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	168,08	R\$	2.521,20
47	25	CX24ENVLP	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2,5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$	157,29	R\$	3.932,25
48	5	CX 24 UN	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	111,96	R\$	559,80
49	140	CX24ENVLP	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	105,90	R\$	14.826,00
50	140	CX 24 UN	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	105,90	R\$	14.826,00
51	30	CX 24 UN	FIO NYLON "5,0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	SHALON	R\$	111,96	R\$	3.358,80
52	15	CX24ENVLP	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	111,96	R\$	1.679,40
53	25	CX 36 UN	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	612,90	R\$	15.322,50
54	25	CX36ENVLP	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2,0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	612,90	R\$	15.322,50
55	30	CX36ENVLP	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$	612,90	R\$	18.387,00
56	12	CX 24 UN	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$	157,29	R\$	1.887,48
VALOR TOTAL							R\$	466.201,56

VALOR TOTAL POR EXTENSO

quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos;
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da secretária;
PAGAMENTO: Acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS: Conforme edital;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

Informamos que de acordo com a RDC 80 publicada em 11/05/2006 que trata do Fracionamento de Medicamentos, so comercializamos nossos medicamentos em suas embalagens originais, pois não é permitido o fracionamento, (Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente);

Dedaramos que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior ao do edital, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital;

Dedaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do edital entregue sem acréscimos de valores. Os itens que constam no anexo do convênio 087/02 já se encontram desonerados;

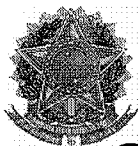
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Cássio Martins de Freitas, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia - GO, diretor, sócio administrador, CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apart. 204, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.810-220;

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 4148-3
C/C.: 23.807-4

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2022.

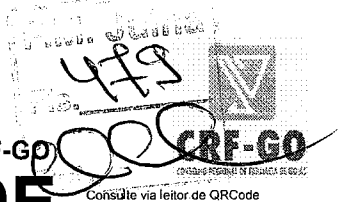
CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03286804193

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: Cássio Martins de Freitas
RG Nº 5040142 SPTC/GO - CPF Nº 032.868.041-93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



231238

CADASTRO NO CRF SOB O 1401200		VALIDADE 31/03/2023	CONSULTE pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 8626430B2D49F59F81696C66E31EB6D5
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MED VITTA COM.DE PROD.HOSP.LTDA			
NOME FANTASIA MED VITTA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTR.MED/INSUMOS/DROGAS/CORRELAT/COSMET	
ENDEREÇO AVENIDA DAS LARANJEIRAS S/N Q.45 L.6-E GALPAO 03			CNPJ 28.418.133/0001-00
LOCALIDADE PARQUE PRIMAVERA		CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	2315	VALÉRIA DE CASSIA VIEIRA MACHADO E LIMA				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
F	2420	LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS				ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 11 de Janeiro de 2022

Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

480
0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

Nome: D^{RA} VALERIA DE CARVALHO VIEIRA MACHADO E LIMA
CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO
DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1988
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2018
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Assinatura do Profissional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - MATOZINHO DE SOUZA

Nome: VILÃO MACHADO DE OLIVEIRA
QUERUBINA VIEIRA DE OLIVEIRA
RG: 2145185 DGPC GO
DATA DE EMISSÃO: 20/10/1999
CPF: 231.526.294-20
TÍTULO DE ELEITOR: 0650139210114
ZONA: 733
SELEÇÃO: 0220
GRUPO SANGÜENEO: A
FACTOR: NEGATIVO
OBSERVAÇÃO: DOADOR DE ÓRGÃO, SIM
LOCAL: BRASIL
DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/06/2018

Assinatura do Profissional

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM DE ACORDO COM A LEI Nº 8.205/91

0000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARIÓTIPO RJ 88.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 92641012181300030821-1; Data: 10/12/2018 13:01:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW20473-V6T3

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://scodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 15:08:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92641012181300030821-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

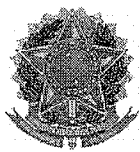
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05ac410868dacf47edc5bd30cc11ee3d52fef29b9f208cbd7b5302145fe582b5fdc7ee
a1f266bfc82028683ad15da46e05e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma MED VITTA COM.DE PROD.HOSP.LTDA - MED VITTA, CNPJ - 28.418.133/0001-00, estabelecida à DAS LARANJEIRAS Q.45 L.6-E GALPAO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO, sob o número de Inscrição 1401200, tendo efetuado inscrição em 19/10/2017, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(as) Farm. VALERIA DE CASSIA VIEIRA MACHADO E LIMA, CRF-GO Nº 2315, LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS, CRF-GO Nº 2420, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

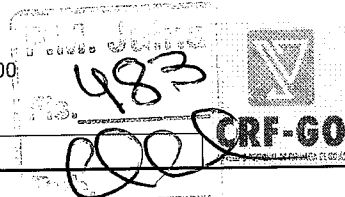
Goiânia, 11 de Janeiro de 2022.

Lorena Baia de Oliveira Alencar

Farm. LORENA BAIÁ DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente CRF-GO

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crf-em-casa.crf-go.cisantec.com.br:8080/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: F6BB-BDA0-E38B-B3CF





Declaração de Inscrição Profissional

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

VALERIA DE CASSIA VIEIRA MACHADO E LIMA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 431.226.201-20 e RG 2145185 DGPC-GO, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS CRF-GO, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2315, tendo efetuado sua inscrição em 11/02/1993.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-GO e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta Certidão tem validade de 30 dias a contar da sua emissão.

Goiânia, 11 de Janeiro de 2022.

Lorena Baia de Oliveira Alencar

Farm. LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente CRF-GO

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crf-em-casa.crisantec.com.br:8080/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 33BE-E3A1-E08F-0FA8



MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, P.Q. PRIMAVERA
CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3416-8300
IE: 10.701.507-2 - IM: 3110032303
CONTATO: ROMARIO SANTOS DA SILVA
EMAIL: pedidos@medvittadist.com.br

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2022

ABERTURA: Dia 23 de MAIO de 2022, às 09:00horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	CÓD. SHALON	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	60	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	G501MR40	SHALON	R\$ 265,59	R\$ 15.935,40
24	25	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	G520CR30	SHALON	R\$ 265,59	R\$ 6.639,75
25	25	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	G530CR30	SHALON	R\$ 265,59	R\$ 6.639,75
26	12	CX 36 UN	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	G540MR20	SHALON	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08
37	12	CX 24 UN	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	S340CR30	SHALON	R\$ 110,37	R\$ 1.324,44
53	25	CX 36 UN	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	L500MR40	SHALON	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
54	25	CX36ENVLP	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2,0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	L520MR40	SHALON	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
55	30	CX36ENVLP	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	L501MR40	SHALON	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL							R\$ 55.726,42
VALOR TOTAL POR EXTENSO							Quenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois cent

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos;
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da secretária;
PAGAMENTO: Acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS: Conforme edital;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

Informamos que de acordo com a RDC 80 publicada em 11/05/2006 que trata do Fracionamento de Medicamentos, so comercializamos nossos medicamentos em suas embalagens originais, pois não é permitido o fracionamento, (Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente);

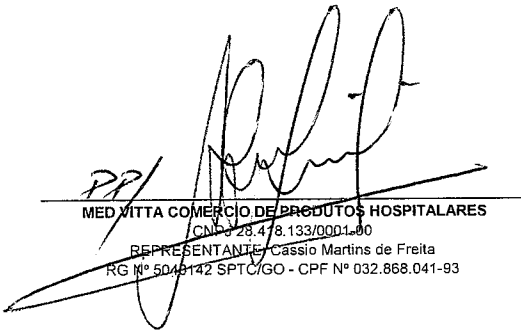
Declaramos que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior ao do edital, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital;

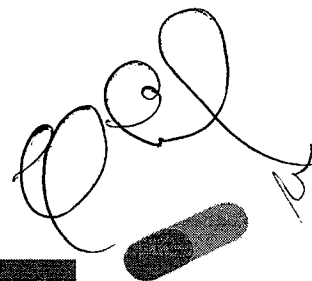
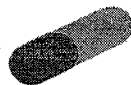
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do edital entregue sem acréscimos de valores. Os itens que constam no anexo do convênio 087/02 já se encontram desonerados;

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Cássio Martins de Freitas, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia - GO, diretor, sócio administrador, CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apart. 204, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.810-220;

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 4148-3
C/C: 23.807-4

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2022.

PP

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: Cassio Martins de Freitas
RG Nº 5040142 SPTC/GO - CPF Nº 032.868.041-93

Fio de sutura cirúrgica Ácido Poliglicólico

Sobre o fio de Ácido Poliglicólico

O Ácido Poliglicólico é um fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril. É composto de homopolímero de Ácido Glicólico e uma camada de Estearato de Cálcio. O homopolímero vem demonstrando características não antigênicas e não pirogênicas, sua absorção provoca reação mínima no tecido. A sutura é apresentada na forma tingida, durante a polimerização com D+C violeta nº 2 e não tingida (natural).

O fio de sutura sintético absorvível está de acordo com as exigências da Farmacopéia Européia (EP) e Farmacopéia Brasileira para suturas cirúrgicas absorvíveis sintéticas e com as exigências estabelecidas pela Norma NBR 13.904 da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) de fios para suturas cirúrgicas.

SOLICITAR COTAÇÃO AGORA!

CLIQUE PARA BAIXAR A TABELA EM PDF

Itens = 22-24-25-26

Indicações

A sutura de Ácido Poliglicólico é indicada para uso em aproximação dos tecidos moles em geral e/ou ligadura, exceto o uso em cirurgias oftalmológicas, cardiovasculares ou neurológicas.

Absorção

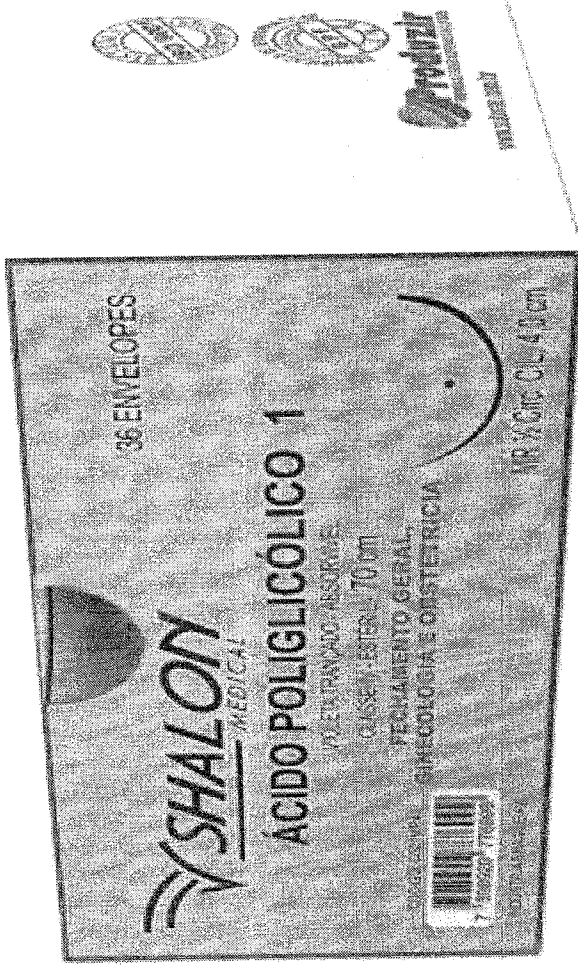
A absorção uniforme ocorre de 56 a 70 dias.

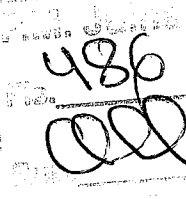
Apresentação

A sutura de Ácido Poliglicólico é apresentada nos números cirúrgicos 12-0 a 5 e métrico 0,01 a 7. A sutura é apresentada estéril em comprimentos preestabelecidos com 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas de vários tipos e esterilizada em óxido de etileno.

Validade





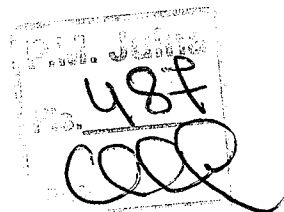
486




SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - vendas@suturas.com.br

Vendas: Rua 10, nº 170, Qd 19 Lt 12, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74853-230

PABX: 62-3259-4546 / FAX: 62-3095-7390



Código	Diâmetro do fio	Comprimento	Descrição da Agulha	Envel. /Caixa
--------	-----------------	-------------	---------------------	---------------

ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA - CAIXA C/ 24 ENVELOPES

FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

D900MR50	0	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
D901MR50	1	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
D520MR40	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
D500MR40	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
D501MR40	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
D500MR35	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
D501MR35	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
D501MR25	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24

APARELHO DIGESTIVO

D530MR35	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
D520MR35	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
D530CR30	3-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
D520CR30	2-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
D500CR30	0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
D500MR30	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	24
D540MR25	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24
D530MR25	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24
D520MR25	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24
D500MR25	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24
D540MR20	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24
D530MR20	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24

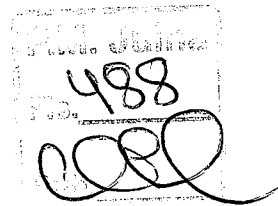
UROLOGIA

D550MR15	5-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	24
D540MR15	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	24
* D550MT15	5-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	24
* D540MT15	4-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	24

CUTICULAR

D520MT30	2-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	24
----------	-----	-------	----------------------	----

* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA



* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA

Vendas: Rua 10, nº 170, Qd 19 Lt 12, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74853-230

PABX: 62-3259-4546 / FAX: 62-3095-7390

Código	Diâmetro do fio	Comprimento	Descrição da Agulha	Envel. /Caixa
--------	-----------------	-------------	---------------------	---------------

ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA - CAIXA C/ 36 ENVELOPES

FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
G900MR50	0	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	36
G901MR50	1	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	36
G520MR40	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
G500MR40	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
G501MR40	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
G500MR35	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
G501MR35	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
G501MR25	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
APARELHO DIGESTIVO				
G530MR35	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
G520MR35	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
G530CR30	3-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
G520CR30	2-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
G500CR30	0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
G500MR30	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	36
G540MR25	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
G530MR25	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
G520MR25	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
G500MR25	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
G540MR20	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	36
G530MR20	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	36
UROLOGIA				
G550MR15	5-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	36
G540MR15	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	36
* G550MT15	5-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	36
* G540MT15	4-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	36
CUTICULAR				
G520MT30	2-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	36

* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA



489
0000

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa

Shalon Fios Cirurgicos Ltda

CNPJ

33.348.467/0001-86

Autorização

1.02.434-1

Produto

ACIDO POLIGLICOLICO AGULHADO

MEDIDA CAUTELAR

Modelo Produto Médico

CAIXA COM 12 ENVELOPES: F500MR25; F500MR35; F500CR30; F500MR30; F500MR40; F900MR50; F501MR25; F501MR35; F501MR40; F901MR50; F520MR25; F520MR35; F520CR30; F520MT30; F520MR40; F530MR25; F530MR20; F530MR35; F530CR30; F540MR15; F540MT15; F540MR25; F540MR20; F550MR15; F550MT15; F440MT15; F450MT15.

CAIXA COM 24 ENVELOPES: D500MR25; D500MR35; D500CR30; D500MR30; D500MR40; D900MR50; D501MR25; D501MR35; D501MR40; D901MR50; D520MR25; D520MR35; D520CR30; D520MT30; D520MR40; D530MR25; D530MR20; D530MR35; D530CR30; D540MR15; D540MT15; D540MR25; D540MR20; D550MR15; D550MT15; D440MT15; D450MT15.

CAIXA COM 36 ENVELOPES: G520MT35; G500MT35; G501MT35; G530MR25; G520MR25; G500MR25; G530MR35; G520MR35; G500MR35; G501MR35; G530MR40; G520MR40; G500MR40; G501MR40; G920MR50; G900MR50; G901MR50; GL520MR40; GL500MR40; G540MR20; G530MR20; G550MR25; G540MR25; G530MR25; G520MR25; G500MR25; G530MR35; G520MR35; G500MR35; G530CR30; G520CR30; G500CR30; G570CR10; G560CR13; G560MR15; G550MR15; G540MR15; G530MR15; G530FR35; G520FR35; G500FR35; G580CR65; G520FR25; G500FR25; G530MT20; G520MT20; G520CTI30; G500CTI30; G501MT35; G502MT40; G520RT15; G520RT25; G510CE65; G5802CE65; G5702CE65; G5602CE65; G5602CE80; G5502CE80; G601MT50; G202MR65; G620MT25; G600MT25; G650CTI19; G640CTI19; G630CTI19; G650CTI16; G660MT15; G650MT15; G640MT15; G630CTI24; G640CTI19; G602CTI11.

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico

Fio de Sutura

Registro

10243410025

Processo

25351.108112/2008-14

Fabricante Legal

• FABRICANTE: Sharon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL

Classificação de Risco

IV - MÁXIMO RISCO

Vencimento do Registro

07/07/2028

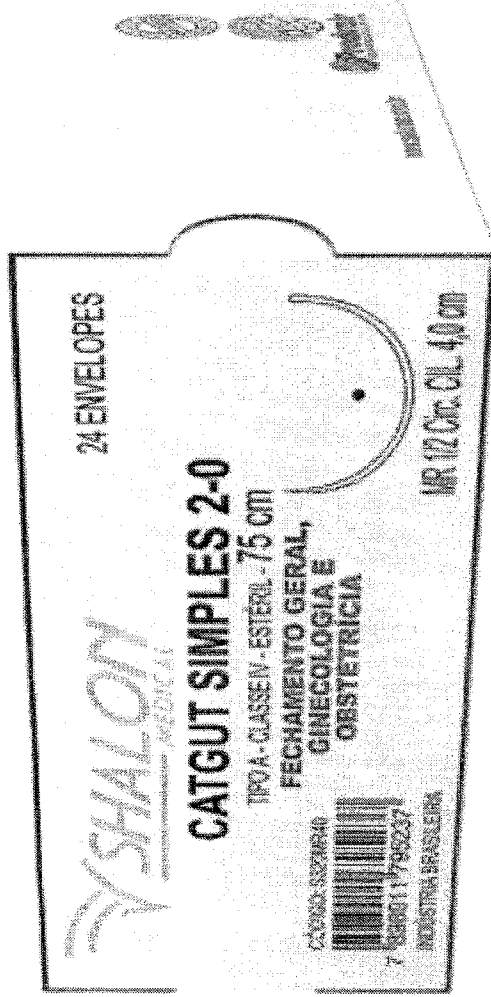
Voltar

Fio de sutura cirúrgica Catgut Simples

Sobre o Catgut Simples

A sutura de **Catgut Simples é estéril, absorvível e de origem animal**, com serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.

SOLICITAR COTAÇÃO AGORA!



Item = 37

CLIQUE PARA BAIXAR A TABELA EM PDF

Indicação

A sutura de Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia.

Absorção

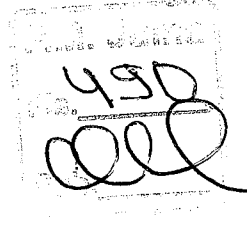
A absorção uniforme ocorre de 30 a 70 dias.

Apresentação

A sutura Catgut Simples é apresentada nos N°s cirúrgicos de 9-0 a 4, métrico 0,4 a 8. Apresenta-se em complementos preestabelecidos, sem agulhas ou com uma ou duas agulhas de diferentes tipos

Validade

A sutura de Catgut Simples tem validade de 3 (três) anos, após a data de fabricação.





491
eol

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - vendas@suturas.com.br

Vendas: Rua 10, nº 170, Qd 19 Lt 12, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74853-230

PABX: 62-3259-4546 / FAX: 62-3095-7390

TABELA DE PREÇOS - 20

Fevereiro 2018

Código	Diâmetro do fio	Comprimento	Descrição da Agulha	Envel. /Caixa
CATGUT SIMPLES				
CATGUT SIMPLES SEM AGULHA				
* S1140	4-0	1,5 M		24
* S1130	3-0	1,5 M		24
* S1120	2-0	1,5 M		24
* S1100	0	1,5 M		24
* S1101	1	1,5 M		24
* S1102	2	1,5 M		24
* S1103	3	1,5 M		12
* S1104	4	1,5 M		12
FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
S320CTI30	2-0	75 cm	3/8 CIR. TRG. 3.0 cm	24
S300CTI30	0	75 cm	3/8 CIR. TRG. 3.0 cm	24
S330MR35	3-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
S320MR35	2-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
S300MR35	0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	24
S340MR40	4-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
S330MR40	3-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
S320MR40	2-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
S300MR40	0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
S301MR40	1	75 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
S320MT40	2-0	75 cm	1/2 CIR. TRG. 4.0 cm	24
S300MT40	0	75 cm	1/2 CIR. TRG. 4.0 cm	24
S300CR50	0	75 cm	3/8 CIR. CIL. 5.0 cm	24
S301CR50	1	75 cm	3/8 CIR. CIL. 5.0 cm	24
S300MR50	0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
S301MR50	1	75 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
S900MR50	0	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
S901MR50	1	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	24
APARELHO DIGESTIVO				
S350MR20	5-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24
S340MR20	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24
S330MR20	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24
* S340CR20	4-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 2.0 cm	24
S330MR25	3-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24
S320MR25	2-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	24

* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA

20
eol



SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - vendas@suturas.com.br

Vendas: Rua 10, nº 170, Qd 19 Lt 12, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74853-230

PABX: 62-3259-4546 / FAX: 62-3095-7390

492
cel

Código	Diâmetro do fio	Comprimento	Descrição da Agulha	Envel. /Caixa
--------	-----------------	-------------	---------------------	---------------

CATGUT SIMPLES

APARELHO DIGESTIVO

S330MR30	3-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S320MR30	2-0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S300MR30	0	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S301MR30	1	75 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S340CR30	4-0	75 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S330CR30	3-0	75 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S320CR30	2-0	75 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S300CR30	0	75 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24
S301CR30	1	75 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	24

UROLOGIA

S350MR15	5-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	24
S340MR15	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	24

CUTICULAR

S350MT15	5-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	24
S340MT15	4-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	24

AMIDALECTOMIA

S320MR20	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	24
S320CR20	2-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 2.0 cm	24

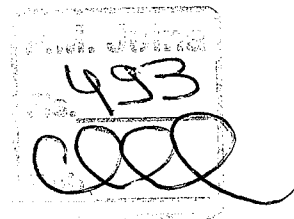
CATGUT SIMPLES COM AGULHA LAÇADO

FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

SL20MRR40	2-0	150 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24
SL00MRR40	0	150 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	24

* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA

cel



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ	33.348.467/0001-86	Autorização	1.02.434-1
Produto	FIO DE CATGUT SIMPLES AGULHADO SHALON		
Modelo Produto Médico			
Embalagem individual esteril			
Nome Técnico	Fios e Fitas Cirurgicos		
Registro	10243410012		
Processo	25000.004048/9921		
Origem do Produto	• FABRICANTE: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL		
Classificação de Risco	IV - MÁXIMO RISCO		
Vencimento do Registro	28/05/2024		

[Voltar](#)

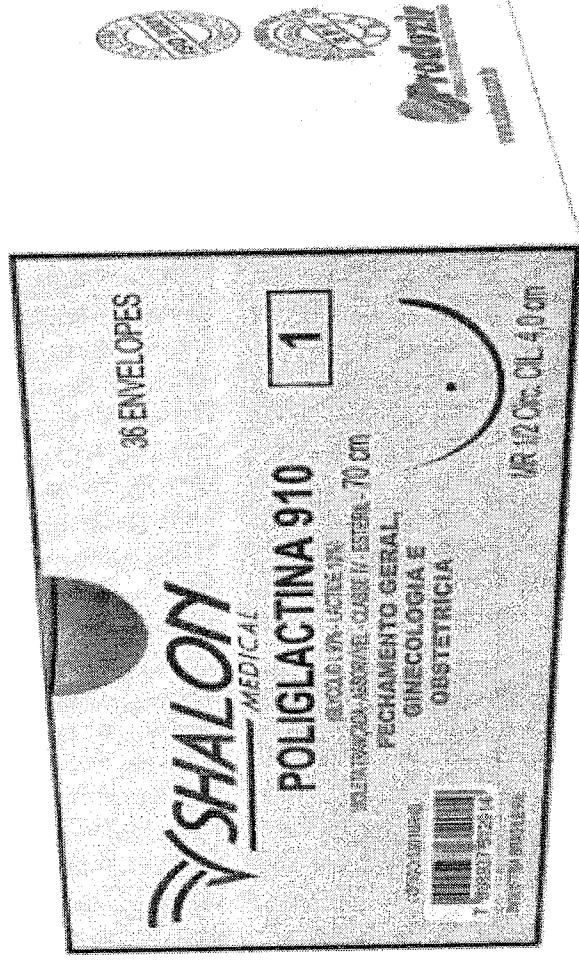
Fio de sutura cirúrgica Poliglactina

Sobre o fio de Poliglactina

Polligactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição é constituída de glicólida e 10% de L-lactida. Essa sutura Polligactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glicólida e L-lactida (Polligactina 370) e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido.

A sutura é apresentada na forma tingida, durante a polimerização com D+C violeta nº 2 e não tingida natural. O fio de sutura sintético absorvível está de acordo com as exigências da Farmacopéia dos Estados Unidos na que se refere a suturas cirúrgicas absorvíveis e estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 Fios para sutura Cirúrgica, Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.

SOLICITAR COTAÇÃO AGORA



CLIQUE PARA BAIXAR A TABELA EM PDF

Then = 53 - 54 - 55

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

A sutura de Poliglaactina 910 é indicada para uso em tecidos moles, na aproximação ou mesma ligação destes, incluindo procedimentos oftálmicos, exceto em tecidos cardiovasculares e neurológicos.

Absorção

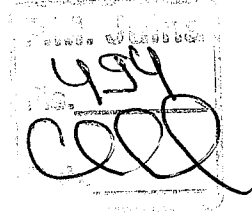
A absorção: informe ocorre de 60 a 90 dias.

A absorção uniforme ocorre de 60 a 90 dias.

Apresentação – A sutura de Poliglactina 910 é apresentada nos números cirúrgicos 8-0 a 1 e métrico 0,04 a 0,499. A sutura é apresentada estéril em comprimentos

Yaddes

Aspirante de políctécnica o 1º tem validade de 3 (três) anos após a data de fabricação.





SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - vendas@suturas.com.br

Vendas: Rua 10, nº 170, Qd 19 Lt 12, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74853-230

PABX: 62-3259-4546 / FAX: 62-3095-7390

495
Q00

Código	Diâmetro do fio	Comprimento	Descrição da Agulha	Envel. /Caixa
--------	-----------------	-------------	---------------------	---------------

POLIGLACTINA 910 VIOLETA

FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

L900MR50	0	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	36
L901MR50	1	90 cm	1/2 CIR. CIL. 5.0 cm	36
L520MR40	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
L500MR40	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
L501MR40	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	36
L500MR35	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
L501MR35	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
L501MR25	1	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36

APARELHO DIGESTIVO

L530MR35	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
L520MR35	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	36
L530CR30	3-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
L520CR30	2-0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
L500CR30	0	70 cm	3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	36
L500MR30	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 3.0 cm	36
L540MR25	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
L530MR25	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
L520MR25	2-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
L500MR25	0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	36
L540MR20	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	36
L530MR20	3-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	36

UROLOGIA

L550MR15	5-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	36
L540MR15	4-0	70 cm	1/2 CIR. CIL. 1.5 cm	36
* L550MT15	5-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	36
* L540MT15	4-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	36

CUTICULAR

L520MT30	2-0	70 cm	1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	36
----------	-----	-------	----------------------	----

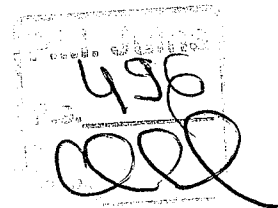
POLIGLACTINA 910 INCOLOR PLÁSTICA

L450MT15	5-0	45 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	12
L440MT15	4-0	45 cm	1/2 CIR. TRG. 1.5 cm	12

* FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA

pe

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ	33.348.467/0001-86	Autorização	1.02.434-1
Produto	POLIGLACTINA 910		

Modelo Produto Médico

Diâmetro do fio: 8-0; 7-0; 6-0; 5-0; 4-0; 3-0; 2-0; 0; 1 Comprimento do fio (cm): 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 120, 135, 150, 165, 250, 350, 355, 360, 365, 370
Descrição da Agulha: 1/2 círculo, 1/4 círculo, 1/6 círculo, 3/8 círculo, 5/8 círculo, reta Tamanho da agulha (mm): - 3; 3,5; 3,9; 4; 4,2; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,3; 9,5; 10; 10,5; 11; 11,5; 13; 15; 15,5; 16; 16,5; 17; 19; 19,5; 20; 22; 24; 25; 26; 30; 31; 35; 36; 36,4; 40; 45; 47; 48; 50; 55; 60; 65; 70; 75; 80; 85; 90.

Nome Técnico	Fio de Sutura
Registro	10243410033
Processo	25351.201184/2010-30
Origem do Produto	FABRICANTE: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	IV - MÁXIMO RISCO
Vencimento do Registro	31/01/2027

[Voltar](#)

AGKVIDA

promedic

A. G. KIENEN E CIA LTDA

497
COO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUÍNA - MT

PATO BRANCO - PR, 11 DE MAIO DE 2022.

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
ABERTURA: 23.05.2022 - AS 09:00 HRS.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.600	CPR	ACICLOVIR 200MG - COM	PHARLAB	R\$ 0,220	R\$ 4.532,00
3	63.000	CPR	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	SANDOZ	R\$ 2,000	R\$ 126.000,00
6	303.000	CPR	ATENOLOL 50MG - CPR	E.M.S	R\$ 0,090	R\$ 27.270,00
7	10.000	CPR	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,370	R\$ 3.700,00
10	73.000	CPR	CARVEDILOL 25MG - CPR	E.M.S	R\$ 0,210	R\$ 15.330,00
11	51.200	CPR	CARVEDILOL 6,25MG CPR	E.M.S	R\$ 0,160	R\$ 8.192,00
12	103.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	R\$ 0,570	R\$ 58.710,00
19	30.000	CPR	ESPIRAMICINA 500MG CPR	SANOFI	R\$ 5,480	R\$ 164.400,00
58	2.300	DRG	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	NOVARTIS	R\$ 0,600	R\$ 1.200,00
61	64.000	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	BIOLAB	R\$ 0,320	R\$ 20.480,00
67	508.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	BRAINFARMA	R\$ 0,070	R\$ 35.560,00
73	312.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG - CAP	BELFAR	R\$ 0,130	R\$ 40.560,00
74	30.000	CPR	OXIBUTININA 5MG CPR	SUPERA	R\$ 1,060	R\$ 31.800,00
75	500	CPS	PROGESTERONA 200 MG - CAP	EXELTIS	R\$ 3,960	R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA

R\$ 539.714,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ABERTURA.
PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.
PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AG. 0495-2 - C/C 18547-7.
PRODUTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.
VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS NA DATA DE ENTREGA.

Assinado digitalmente por:
ADEMIR GERALDO
KIENEN 32937466915
O tempo: 13-05-2022 09:01:15

A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
CNPJ 82.225.947/0001-65
Ademir Geraldo Kienem
RG 10.167.901-2 SSP PR

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
BAIRRO FRARON - CEP 85503-350
PATO BRANCO - PR

Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Produtos para Diagnóstico por Imagem - Radiologia

licitacao@agkvida.com.br - licitacao02@agkvida.com.br - vendas@agkvida.com.br - financeiro@agkvida.com.br

Fone/Fax: (46) 3224-2100

www.agkvida.com.br

Pato Branco

PR



PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036
FONES: [64] 3016-0012 [64] 3620-7204
e-mail: proremédiosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS

458
002

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO [1]	ÓRGÃO COMPRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	CIDADE/UF JUINA-MT		
	ENDEREÇO Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro	CEP 78320-000	DATA DO PROCESSO 23/05/2022	VAL. DA PROPOSTA 60 DIAS
	FORMA / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	Nº DO PREGÃO 019/2022	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0	
OBJETO	PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA-MT.			
DADOS DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME			
	CNPJ: 05.159.591/0001-68		INS. ESTADUAL: 10.358.514-1	
	ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS		CIDADE/UF: RIO VERDE - GOIÁS	
	TELEFONE: [64] 3018-2571 / 2572		E-MAIL: proremédiosdf@gmail.com	
	BANCO: SANTANDER Nº 033, C/C 13000109-4 - AGÊNCIA Nº 3656 - RIO VERDE-GO		INS. MUNICIPAL: 10.817	
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0566 - CONTA CORRENTE 4805-7 - OP 001 - RIO VERDE - GO		CEP: 75.900-036		
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001, C/C 6000-3 - AGÊNCIA Nº 3282-4 - RIO VERDE-GO				

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, objeto do Processo Licitatório, acima devidamente identificado [1], acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos; nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	Q.EMB	CLAS.	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	ACICLOVIR 200MG - COM	0	COMPRI MIDO	20.600	0	0	PHARLAB	R\$ 0,35	trinta e cinco centavos	R\$ 7.210,00	sete mil, duzentos e dez reais
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	0	COMPRI MIDO	310.000	0	0	IMEC	R\$ 0,09	nove centavos	R\$ 27.900,00	vinete e sete mil, novecentos reais
3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	0	un	63.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4	ANLIDIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	0	COMPRI MIDO	62.000	0	0	GEOLAB	R\$ 0,15	quinze centavos	R\$ 9.300,00	nove mil, trezentos reais
5	ANLIDIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	0	COMPRI MIDO	3.000	0	0	GEOLAB	R\$ 0,07	sete centavos	R\$ 210,00	duzentos e dez reais
6	ATENOLOL 50MG - CPR	0	COMPRI MIDO	303.000	0	0	VITAMFIDIC	R\$ 0,18	dezoito centavos	R\$ 54.540,00	cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais
7	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	0	COMPRI MIDO	10.000	0	0	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos	R\$ 4.400,00	quatro mil, quatrocentos reais
8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	0	COMPRI MIDO	80.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CAPSULA	0	un	800	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10	CARVEDILOL 25MG - CPR	0	un	73.000	0	0	BIOLAB	R\$ 0,35	trinta e cinco centavos	R\$ 25.550,00	vinete e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais
11	CARVEDILOL 6,25MG CPR	0	COMPRI MIDO	51.200	0	0	BIOLAB	R\$ 0,20	vinete centavos	R\$ 10.240,00	dez mil, duzentos e quarenta reais
12	CEFALEXINA 500 MG CPR	0	un	103.000	0	0	ABL	R\$ 0,68	sessenta e oito centavos	R\$ 70.040,00	setenta mil e quarenta reais
13	CIMETIDINA 200MG CPR.	0	COMPRI MIDO	6.000	0	0	TEUTO	R\$ 0,70	setenta centavos	R\$ 4.200,00	quatro mil, duzentos reais
14	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	0	COMPRI MIDO	600	0	0	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,82	dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.692,00	um mil, seiscentos e noventa e dois reais
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG. CPR	0	COMPRI MIDO	1.800	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
16	DEXAMETASONA 4 MG CP	0	un	1.200	0	0	F.M.S	R\$ 0,62	sessenta e dois centavos	R\$ 744,00	setecentos e quarenta e quatro reais
17	DIGOXINA 0,25MG - COM	0	un	21.200	0	0	PHARLAB	R\$ 0,24	vinete e quatro centavos	R\$ 5.088,00	cinco mil e oitenta e oito reais
18	DOMPERIDONA 10MG CP	0	un	1.200	0	0	GERMED	R\$ 0,29	vinete e nove centavos	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
19	ESPIRAMICINA 500MG CPR	0	un	30.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
20	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	140	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

[Handwritten signature]

21	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	60	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
22	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "1" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	60	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
23	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "2-0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
24	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
25	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
26	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	12	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
27	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO-CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	30	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
28	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	15	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
29	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	140	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 23.100,00	vinte e três mil e cem reais
30	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	60	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 9.900,00	nove mil, novecentos reais
31	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	25	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 4.125,00	quatro mil, cento e vinte e cinco reais
32	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	12	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
33	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	12	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
34	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	6	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 990,00	novecentos e noventa reais
35	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	140	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 23.100,00	vinte e três mil e cem reais
36	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	12	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
37	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	12	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
38	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	6	0	0	TECHNOFIO	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$ 990,00	novecentos e noventa reais
39	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	15	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
40	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	0	CX 24 UN	12	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
41	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	30	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
42	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	0	CX 24 UN	15	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
43	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	15	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

499
000

DN
pel

44	FIO DE SUTURA DE SEDA "0" PRETO TRANÇADO S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	30	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
45	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" C/AG G9 - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	0	CX24ENV LP	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
46	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	0	CX24ENV I.P	35	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
47	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	0	CX24ENV LP	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
48	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	5	0	0	PROCARE	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
49	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX24ENV LP	140	0	0	PROCARE	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 9.240,00	nove mil, duzentos e quarenta reais
50	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 24 UN	140	0	0	PROCARE	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 9.240,00	nove mil, duzentos e quarenta reais
51	FIO NYLON "5-0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTÉRIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	0	CX 24 UN	30	0	0	PROCARE	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
52	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX24ENV LP	15	0	0	PROCARE	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 990,00	novecentos e noventa reais
53	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTÉRIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX 36 UN	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
54	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTÉRIL C/ AGULHA 1/2 CIR-TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX36ENV LP	25	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
55	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	0	CX36ENV LP	30	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
56	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	0	CX 24 UN	12	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
57	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	0	COMPRI MIDO	1.200	0	0	VITAMEDIC	R\$ 0,26	vinte e seis centavos	R\$ 312,00	trezentos e doze reais
58	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	0	COMPRI MIDO	2.000	0	0	NOVARTIS	R\$ 0,92	noventa e dois centavos	R\$ 1.840,00	um mil, oitocentos e quarenta reais
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR	0	COMPRI MIDO	353.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
60	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	0	COMPRI MIDO	1.200	0	0	E.M.S	R\$ 0,66	sessenta e seis centavos	R\$ 792,00	setecentos e noventa e dois reais
61	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	0	COMPRI MIDO	64.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
62	ITRACONAZOL 100MG - COM	0	COMPRI MIDO	51.500	0	0	GEOLAB	R\$ 1,76	um real e setenta e seis centavos	R\$ 90.640,00	noventa mil, seiscentos e quarenta reais
63	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	0	COMPRI MIDO	5.000	0	0	BIOLAB	R\$ 0,18	dezoito centavos	R\$ 900,00	novecentos reais
64	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	0	COMPRI MIDO	100	0	0	NEO QUIMICA	R\$ 2,44	dois reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 244,00	duzentos e quarenta e quatro reais
65	LOPERAMIDA 2 MG - COM	0	COMPRI MIDO	600	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
66	LORATADINA 10 MG - COM	0	COMPRI MIDO	80.600	0	0	VITAMEDIC	R\$ 0,22	vinte e dois centavos	R\$ 17.732,00	dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais
67	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	0	COMPRI MIDO	508.000	0	0	NEO QUIMICA	R\$ 0,15	quinze centavos	R\$ 76.200,00	setenta e seis mil, duzentos reais
68	METFORMINA, CLORID 850MG - COMP	0	COMPRI MIDO	403.000	0	0	PRATI	R\$ 0,22	vinte e dois centavos	R\$ 88.660,00	oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais
69	NIFEDIPINO 10MG - COM	0	COMPRI MIDO	303.000	0	0	NEO QUIMICA	R\$ 0,24	vinte e quatro centavos	R\$ 72.720,00	setenta e dois mil, setecentos e vinte reais
70	NIFEDIPINO 20 MG	0	COMPRI MIDO	3.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
71	NIMESULIDA 100 MG - CPR	0	COMPRI MIDO	1.200	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

72	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	0	COMPRI MIDO	700	0	0	BIOLAB	R\$ 0,37	trinta e sete centavos	R\$ 259,00	duzentos e cinquenta e nove reais
73	OMEPAZOL 20 MG - CÁP	0	CAPSULA	312.000	0	0	BELFAR	R\$ 0,20	vinte centavos	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil, quatrocentos reais
74	OXIBUTININA 5MG CPR	0	un	30.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
75	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	0	un	500	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
76	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	0	un	95.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
77	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	0	FRC250 MT	15.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
78	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	0	FR 500 ML	86.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
79	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETÁVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	0	un	100.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
80	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	0	FRC250 MT	35.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
81	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	0	BLSFR50 0ML	25.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
82	SULFADIAZINA 500 MG CP	0	un	600	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	0	COMPRI MIDO	32.000	0	0	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
84	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	0	COMPRI MIDO	61.200	0	0	PRATI	R\$ 0,84	oitenta e quatro centavos	R\$ 51.408,00	cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais

TOTAL →

R\$ 777.474,00

setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e
quatro reais

* DECLARAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; O PRAZO DE ENTREGA E A FORMA DE PAGAMENTO; O LOCAL E A DATA DE ENTREGA; E A GARANTIA DE VALIDADE DOS PRODUTOS
NEGOCIADOS, ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

** DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR NEGOCIADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA; TRIBUTOS; ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E, AINDA, COM
TRANSPORTE.

*** DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

Rio Verde-GO,

segunda-feira, 23 de maio de 2022

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS:05159591000163

Assinado de forma digital por PRO-
REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS:159591000163
Data: 2022.05.20 16:55:19 -03'00'

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91

Q. EMB. = QUANTIDADE NA EMBALAGEM - CLAS. = CLASSIFICAÇÃO [M= MARCA/ÉTICO, G= GENÉRICO, S= SIMILAR]

[Handwritten signature]



LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

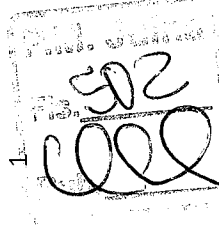
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Sessão Pública: 23/05/2022, às 09:00 horas. (HORARIO DE BRASILIA)
www.bllcompras.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: **LUVERMED**
Razão Social: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Inscrição Estadual: 13.524.813-2
Inscrição Municipal: 13057945108
Endereço: **GABRIEL MULLER, 127 N**
Bairro: **MÓDULO 02**
CEP: **78.320-000**
Cidade: **JUINA-MT**

AV. GABRIEL MULLER, 127 N BAIRRO MODULO 02 CEP 783320-000 TEL. (66) 3566-1876 3566 1258
CNPJ 19.391.064/0001-99 e-mail luvermed@gmail.com INSC. EST. 13.524.813-2





LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT., conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

A validade da presente proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I TERMO DE REFERÊNCIA e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Os dados da nossa empresa são:

- Fone/Fax: (66) 3566-1876 3566 1258
- Email: luvermed@gmail.com
- Banco: Banco Cooperativa Sicredi
- Agência nº: 0821
- Conta nº: 86.836-1

De acordo com a legislação em vigor, eu Rogério Veronese, CPF/MF nº 781.387.601-68 declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

ROGERIO

VERONESE:78138760168

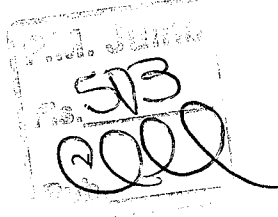
Assinado de forma digital por

ROGERIO VERONESE:78138760168

Dados: 2022.05.20 11:18:12 -03'00'

Juína, 20 de Maio de 2022.

AV. GABRIEL MULLER, 127 N BAIRRO MODULO 02 CEP 783320-000 TEL. (66) 3566-1876 3566 1258
CNPJ 19.391.064/0001-99 e-mail luvermed@gmail.com INSC. EST. 13.524.813-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Processo Administrativo Nº 225/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES
Data de Publicação: 07/05/2022 11:10:34

TOTAL DO PROCESSO: 3.644.096,17

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 19.391.064/0001-99 3.644.096,17

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 **Total: 8.652,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI
Descrição: ACICLOVIR 200MG - COM
Quantidade: 20.600 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 8.652,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 036 **Total: 24.800,00**

Item: 2 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM
Quantidade: 310.000 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 24.800,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 028 **Total: 7.440,00**

Item: 4 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM
Quantidade: 62.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 7.440,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 049 **Total: 150,00**

Item: 5 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 150,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 004 **Total: 33.330,00**

Item: 6 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI
Descrição: ATENOLOL 50MG - CPR
Quantidade: 303.000 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 33.330,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 3.600,00**

Item: 7 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,36** Total Item: 3.600,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 004 **Total: 20.440,00**

Item: 10 Unidade: un Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL 25MG - CPR
Quantidade: 73.000 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 20.440,00

505
COO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 054	Total: 58.710,00
Item: 12	Unidade: un	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: CEFALEXINA 500 MG CPR			
Quantidade: 103.000	Valor Unit.: 0,57	Total Item: 58.710,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 088	Total: 5.088,00
Item: 17	Unidade: un	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: DIGOXINA 0,25MG - COM			
Quantidade: 21.200	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 5.088,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 088	Total: 7.504,00
Item: 20	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Inf. detal.: FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 53,60	Total Item: 7.504,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 013	Total: 2.121,75
Item: 28	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDAELECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA			
Inf. detal.: FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDAELECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 141,45	Total Item: 2.121,75	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 083	Total: 18.053,00
Item: 29	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 128,95	Total Item: 18.053,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 021	Total: 7.827,00
Item: 30	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 130,45	Total Item: 7.827,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 060	Total: 3.050,00
Item: 31	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECNOFIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 122,00** Total Item: 3.050,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 036 **Total: 1.654,80**

Item: 32 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 137,90** Total Item: 1.654,80

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 065 **Total: 1.654,80**

Item: 33 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 137,90** Total Item: 1.654,80

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 060 **Total: 690,00**

Item: 34 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TEHCNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 690,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 034 **Total: 18.900,00**

Item: 35 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 135,00** Total Item: 18.900,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 081 **Total: 1.524,00**

Item: 36 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 127,00** Total Item: 1.524,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 1.620,00**

Item: 37 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 135,00

Total Item: 1.620,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 095

Total: 973,32

Item: 38 Unidade: CX 24 UN

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 162,22

Total Item: 973,32

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 031

Total: 268,00

Item: 48 Unidade: CX 24 UN

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 5

Valor Unit.: 53,60

Total Item: 268,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 005

Total: 7.000,00

Item: 49 Unidade: CX24ENVLP

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140

Valor Unit.: 50,00

Total Item: 7.000,00

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 041

Total: 7.504,00

Item: 50 Unidade: CX 24 UN

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140

Valor Unit.: 53,60

Total Item: 7.504,00

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 030

Total: 1.560,00

Item: 51 Unidade: CX 24 UN

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24

Quantidade: 30

Valor Unit.: 52,00

Total Item: 1.560,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 001

Total: 889,50

Item: 52 Unidade: CX24ENVLP

Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

Descrição: FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 59,30** Total Item: 889,50

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 035 **Total: 14.120,00**

Item: 59 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR

Quantidade: 353.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 14.120,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 089 **Total: 672,00**

Item: 60 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SIGMA PHARMA Modelo: SIGMA PHARMA

Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 672,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 009 **Total: 76.200,00**

Item: 67 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM

Quantidade: 508.000 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 76.200,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 52.390,00**

Item: 68 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: METFORMINA, CLORID 850MG - COMP

Quantidade: 403.000 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 52.390,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 004 **Total: 209.070,00**

Item: 69 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA

Descrição: NIFEDIPINO 10MG - COM

Quantidade: 303.000 **Valor Unit.: 0,69** Total Item: 209.070,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 084 **Total: 1.350,00**

Item: 70 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA

Descrição: NIFEDIPINO 20 MG

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 1.350,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 180,00**

Item: 71 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: PRATI

Descrição: NIMESULIDA 100 MG - CPR

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 180,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 37.440,00**

Item: 73 Unidade: CAPSULA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: OMEPRAZOL 20 MG - CÁP

Quantidade: 312.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 37.440,00

509
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 001	Total: 686.850,00
Item: 76	Unidade: un	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 95.000	Valor Unit.: 7,23	Total Item: 686.850,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 025	Total: 851.400,00
Item: 78	Unidade: FR 500 ML	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 86.000	Valor Unit.: 9,90	Total Item: 851.400,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 020	Total: 870.000,00
Item: 79	Unidade: un	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 8,70	Total Item: 870.000,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 059	Total: 271.250,00
Item: 80	Unidade: FRC250MT	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 35.000	Valor Unit.: 7,75	Total Item: 271.250,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 042	Total: 318.250,00
Item: 81	Unidade: BLSFR500ML	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 12,73	Total Item: 318.250,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 067	Total: 9.920,00
Item: 83	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR			
Quantidade: 32.000	Valor Unit.: 0,31	Total Item: 9.920,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
20	20	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/20a83ff467c34fc98882c9491a755882.pdf
28	28	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/b377d436b1fb49d8ac99a03d8b0dd39b.pdf
29	29	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/38d90f597a8d46159759052c92d67ac6.pdf
30	30	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/916362b550c1438c86da84e331bbf92c.pdf
31	31	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/0f019f04f13f45fa909e4ed5bf66dcfb.pdf
32	32	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/d5032411bb3c4987b78f4d5529e718f9.pdf

530
000

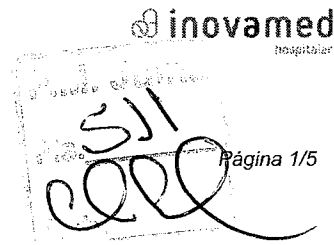
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

33	33	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/f7b2047a34f7426c9f4830cbf924d207.pdf
34	34	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4192e97d246441fcb4cbb9ae73e5bffe.pdf
35	35	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/7fe9c1a8b3b54d98bf29a78740ae991e.pdf
36	36	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/225f7fcd55d4c6680fa77e33feaba9d.pdf
37	37	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/6f480f4e38054e93807bf01076f4a449.pdf
38	38	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1696c39c71b748a88a9db38d519b885d.pdf
48	48	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/9df86092c5034d5086d783d67e6eb527.pdf
49	49	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/e89da650823a4f058a035da9f8feefba.pdf
50	50	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1edb51b76f7c43fdb532be6d6ff2e43e.pdf
52	52	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/038a44565aac462cab8697da34c78fe4.pdf

Assinado de
ROGERIO forma digital
VERONE por ROGERIO
VERONESE:781
SE:78138 38760168
Dados:
760168 2022.05.20
11:18:50 -03'00'

7 de 7

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com
www.inovamed-rs.com.br



ERECHIM - RS, 20 de Maio de 2022

À
Prefeitura Municipal de Juína - MT
Travessa Emanuel 33N - Centro
CEP: 78320-000
JUÍNA - MT

Referência : Pregão Eletrônico N° 19/2022
Processo N° 225/2022
Data de Abertura dia 23/05/2022 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias corridos (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 15 dias corridos (Conforme Edital)
Pagamento : 20° (vigésimo) e 30° (trigésimo) dia do mês subsequente (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-2
SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Sedinei Stievens
Sócio Gerente
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Empresário
RG: 1089436834 SJS/RS
CPF: 004.421.050-70
Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-250
E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

CONTATOS

SETOR

Contratos

Licitação

Contato Geral

E-MAIL

contratos@inovamedhospitalar.com

roselaine.s@inovamedhospitalar.com

inovamed@inovamedhospitalar.com

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	714	20.600	UN	Aciclovir 200 Mg VO Cp Aciclovir 200 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blisters C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0191.005-7 Cód. GGREM: 506416080031606 Cód. BR: BR0268370	0,42	8.652,00
Preço Unitário: QUARENTA E DOIS CENTAVOS Total Item: OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
004	291	62.000	UN	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	0,07	4.340,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS						
006	429	303.000	UN	Atenolol 50 Mg VO Cp Atenolol 50 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0146.007-0 Cód. GGREM: 528526304113111 Cód. BR: BR0267517	0,09	27.270,00
Preço Unitário: E NOVE CENTAVOS Total Item: VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS						
007	975	10.000	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,24	2.400,00
Preço Unitário: VINTE E QUATRO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						
008	857	80.000	UN	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vit. D) 500 Mg/400 Ui VO Cp Fixa-Cal 1250 Mg/400 Ui (Equivalente a 500 Mg Elementar) Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: Isento RDC 27/2010 Cód. BR: BR0407241	0,07	5.600,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS						

[Handwritten signature]

Total Item: CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS						
012	676	103.000	UN	Cefalexina 500 Mg VO Cp Cefalexina 500 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters c/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0382.006-2 Cód. GGREM: 520713010086406 Cód. BR: BR0267625	0,57	58.710,00
Preço Unitário: CINQUENTA E SETE CENTAVOS						
Total Item: CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS						
016	661	1.200	UN	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109408 Cód. BR: BR0269388	0,49	588,00
Preço Unitário: QUARENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS						
017	47	21.200	UN	Digoxina 0,25 Mg VO Cp Digoxina 0,25 Mg Caixa C/30 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Pharlab Registro M.S.: 1.4107.0059.003-8 Cód. GGREM: 527920070037407 Cód. BR: BR0267647	0,26	5.512,00
Preço Unitário: VINTE E SEIS CENTAVOS						
Total Item: CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS						
059	48	353.000	UN	Hidroclorotiazida 25 Mg VO Cp /Isen Hidroclorotiazida 25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0210.005-3 Cód. GGREM: 506417080033506 Cód. BR: BR0267674	0,03	10.590,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS						
062	236	51.500	UN	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	1,25	64.375,00
Preço Unitário: UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS						
Total Item: SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS						

Total Item: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS

Total Item: QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Item: SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS

Total Item: NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS

Preço Unitário: CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Total Item: TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E OITO REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 362.403,00 - TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS

Declaramos que a validade dos produtos é de 12 meses.

Declaramos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Declaramos estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções De

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

RENATA

FRANZ:0251

4496020

Assinado de forma
digital por RENATA
FRANZ:02514496020
Dados: 2022.05.20
09:19:21 -03'00'

Atenciosamente

Renata Franz

Cargo: Auxiliar de Licitações

RG : 5105408164 SJS/RS

CPF: 025.144.960-20



PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 31/07/2022

RAZÃO SOCIAL:

63356 - 3 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

12.889.035/0001-02

ENDEREÇO:

RUA DR. JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL

ATIVIDADES:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LIBERADA PARA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA M.S. 344/98, INCLUSIVE OS TERMOLÁBEIS.

Data e hora da verificação : 05/07/2021 - 08:38

http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL

Everton Pujol Guterres
Everton Pujol Guterres
Diretor da Vigilância em Saúde
Portaria 625/2021
Vigilância em Saúde/Erechim



000

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 27/28



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1d5ed19a996a6e31bd1d1a4b84bbf3697d3c4e8678068646b4a377280d34e510** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **30614** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**alvará sanitário**", cujo assunto é descrito como "**alvará sanitário**", faz prova de que em **21/09/2021 10:28:51**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/09/2021 10:30:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x99d7edec64b6abd49e4caae71d52c60328c965c63877ec7c4284f217d6cc735**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA



2022

REGISTRO NO CRF 21643	REGIONAL RS	VALIDADE 08/04/2023	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.crf.rs.org.br/cr/rs/2022/21643.pdf			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Inovamed Hospitalar Ltda.						
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos		NATUREZA DE ATIVIDADE Outros				
ENDEREÇO Rua Doutor João Caruso, 2115 -			CNPJ 12.889.035/0001-02			
BAIRRO Industrial		CIDADE Erechim				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA 07:42-12:00 13:30-18:00	TERÇA 07:42-12:00 13:30-18:00	QUARTA 07:42-12:00 13:30-18:00	QUINTA 07:42-12:00 13:30-18:00	SEXTA 07:42-12:00 13:30-18:00	SÁBADO	DOMINGO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	
1	9603	Andre Miglioranza Da Lara				Responsável Técnico	
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00		

Observação: ATIVIDADES DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA e EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

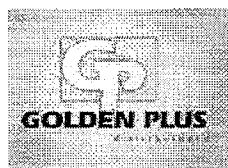
Porto Alegre - RS, 08 de abril de 2022.

Zelma Machado Padilha
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

Versão 01

FOR-LIC-002 – PROPOSTA LICITAÇÃO

Barão de Cotegipe/RS, 23 de Maio de 2022

Goldenplus- com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda.

Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro

CEP: 99740-000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Inscrição Estadual: 170/0009050

Fone/Fax: 54- 3523 2202

licitacao@goldenplus.net.br

Secretaria Municipal de Saúde de Juína MT

Pregão Eletrônico nº 19/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid	CX C/	DESCRIÇÃO	RMS	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	310000	Comp		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM		Brasterapica	R\$ 0,05	R\$ 15.500,00
3	63000	Unid		AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM		E.M.S	R\$ 2,00	R\$ 126.000,00
4	62000	Comp		ANLÓDIPINO, BENSILATO 10 MG. COM		Geolab	R\$ 0,08	R\$ 4.960,00
5	3000	Comp		ANLÓDIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID		Geolab	R\$ 0,04	R\$ 120,00
6	303000	Comp		ATENOLOL 50MG - CPR		Vitamedic	R\$ 0,07	R\$ 21.210,00
8	80000	Comp		500MG+400 UI - CPR		Natulab	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
10	73000	Unid		CARVEDILOL 25MG - CPR		Nova Quimica	R\$ 0,30	R\$ 21.900,00
11	51200	Comp		CARVEDILOL 6,25MG CPR		E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 6.656,00
12	103000	Unid		CEFALEXINA 500 MG CPR		ABL	R\$ 0,57	R\$ 58.710,00
16	1200	Unid		DEXAMETASONA 4 MG CP		E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 588,00
18	1200	Unid		DOMPERIDONA 10MG CP		Nova Quimica	R\$ 0,19	R\$ 228,00
59	353000	Comp		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR		Medquimica	R\$ 0,03	R\$ 10.590,00
62	51500	Comp		ITRACONAZOL 100MG - COM		Nova Quimica	R\$ 1,25	R\$ 64.375,00
63	5000	Comp		LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG		Cifarma	R\$ 0,13	R\$ 650,00
67	508000	Comp		LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM		Prati	R\$ 0,08	R\$ 40.640,00
68	403000	Comp		METFORMINA, CLORID 850MG - COMP		Geolab	R\$ 0,11	R\$ 44.330,00
71	1200	Comp		NIMESULIDA 100 MG - CPR		Prati	R\$ 0,14	R\$ 168,00
73	312000	Cap		OMEPRAZOL 20 MG - CÁP		Belfar	R\$ 0,12	R\$ 37.440,00
76	95000	Unid		SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO		Fresenius	R\$ 7,23	R\$ 686.850,00
77	15000	Frasco		SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO		Farmax	R\$ 8,34	R\$ 125.100,00
78	86000	Frasco		SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO		Fresenius	R\$ 9,90	R\$ 851.400,00
79	100000	Unid		SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO		Fresenius	R\$ 8,70	R\$ 870.000,00
80	35000	Frasco		SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO		Fresenius	R\$ 7,75	R\$ 271.250,00

520
0000

81	25000	Bolsa	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	Eurofarma	R\$ 12,73	R\$ 318.250,00
83	32000	comp	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	Prati	R\$ 0,31	R\$ 9.920,00
valor total:						R\$ 3.598.835,00

Três milhões, Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Pagamento: 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que os produtos cotados são de origem nacional.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação e concordamos integralmente com o edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer.

Banco do Brasil

Conta corrente: 114209-7 Agência: 0132-5

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO MAROSTICA:82034729072
Dados: 2022.05.18 14:49:52 -03'00'

Marcelo Marostica - Sócio Administrador
CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

0000



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA BARÃO DO COTEGIPE



521
0000

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 430170101-464-000037-1-9		Data de Validade: 07/03/2023
Nro. Protocolo:	430170122000024	Data de Deferimento: 07/03/2022
Atividade Econômica CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ / CPF:	17.472.278/0001-64	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA GOTARDO MAZZAROL0 , 16	
Bairro:	CENTRO	
Município:	BARÃO DE COTEGIPE	UF:RS CEP:99740-000
CPF:	028.430.540-52	GUILHERME BERRIA
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		
CPF:	820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		
CPF:	092.820.779-00	JULIANA ANDRIOLLI RIBEIRO
Conselho Regional:	CRF	UF:RS Nº Inscr.549883
Responsável Técnico - Atividade principal		

Observação:
LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES.

MARCELO
MAROSTICA:820347
29072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2022.03.10 13:34:05 -03'00'

BARÃO DE COTEGIPE

Local

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32161003228582048181>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32161003228582048181-1
Data: 10/03/2022 15:00:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR62028-O4KF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 10 de março de 2022 15:35:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

522
QREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida quência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2022 17:58:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 32161003228582048181-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b75607d2533cbec756dcac4a25e2da1d9e2f90bacec2e8d3b460e4faf2a157c744e62677c4659c0def7474e26e9df5c88133b3752e52bae42230364cb720f81f7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 200110/03/2022 17:58
[Assinatura]



573
0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro

JUINA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....:019/2022
DATA DE ABERTURA.....:23/05/2022
HORARIO.....:08:00

BANCO DO BRASIL S/A
AG.0046-9
C/C.429.226-X

COND. PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO ENTREGA : CONFORME EDITAL

licitacao@distribuidorafama.com.br

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
13	CIMETIDINA 200MG CPR.	TEUTO	CPR	6000,0000	R\$ 0,400	R\$ 2.400,00

TOTAL GERAL R\$ 2.400,00
dois mil e quatrocentos reais

A empresa **Fama Distribuidora Hospitalar Eireli**, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

A empresa **Fama Distribuidora Hospitalar Eireli**, declara ainda que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

ANDREITE SPADA
CPF: 992.663.001-44
RG.: 14342804 SSP/MT
PROPRIETÁRIO

RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635 - SALA 05 E 07 - BAIRRO: LIXEIRA CEP: 78.008 – 435
CIDADE: CUIABÁ/MT - FONE/FAX (65) 3611 – 7200
E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br - famahospitalar@hotmail.com

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92 / I.E: 13188906-0

524
COO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Processo Administrativo Nº 225/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES
Data de Publicação: 07/05/2022 11:10:34

TOTAL DO PROCESSO: 3.884.641,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	Total: 4.120,00
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: ACICLOVIR 200MG - COM			
Quantidade: 20.600	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 4.120,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	Total: 18.600,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: IMEC	Modelo: IMEC
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM			
Quantidade: 310.000	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 18.600,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 050	Total: 78.750,00
Item: 3	Unidade: un	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM			
Quantidade: 63.000	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 78.750,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 094	Total: 4.340,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM			
Quantidade: 62.000	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 4.340,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 002	Total: 90,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 90,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 067	Total: 24.240,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: ATENOLOL 50MG - CPR			
Quantidade: 303.000	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 24.240,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 088	Total: 6.400,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SOINVIE	Modelo: SOINVIE
Descrição: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 6.400,00	

COO

535
COP

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 060	Total: 13.140,00
Item: 10	Unidade: un	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL 25MG - CPR			
Quantidade: 73.000	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 13.140,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 013	Total: 5.632,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG CPR			
Quantidade: 51.200	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 5.632,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 059	Total: 58.710,00
Item: 12	Unidade: un	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: CEFALOXINA 500 MG CPR			
Quantidade: 103.000	Valor Unit.: 0,57	Total Item: 58.710,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 002	Total: 264,00
Item: 16	Unidade: un	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND
Descrição: DEXAMETASONA 4 MG CP			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,22	Total Item: 264,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 031	Total: 5.512,00
Item: 17	Unidade: un	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB
Descrição: DIGOXINA 0,25MG - COM			
Quantidade: 21.200	Valor Unit.: 0,26	Total Item: 5.512,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 021	Total: 96,00
Item: 18	Unidade: un	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: DOMPERIDONA 10MG CP			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 96,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 087	Total: 10.590,00
Item: 59	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR			
Quantidade: 353.000	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 10.590,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 079	Total: 64.375,00
Item: 62	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: ITRACONAZOL 100MG - COM			
Quantidade: 51.500	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 64.375,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 096	Total: 650,00
Item: 63	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 650,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 058	Total: 6.448,00

COP

526

Item: 66	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: LORATADINA 10 MG - COM			
Quantidade: 80.600	Valor Unit.: 0,08		Total Item: 6.448,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 021	Total: 30.480,00
Item: 67	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM			
Quantidade: 508.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 30.480,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 078	Total: 44.330,00
Item: 68	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: METFORMINA, CLORID 850MG - COMP			
Quantidade: 403.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 44.330,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 077	Total: 33.330,00
Item: 69	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: NIFEDIPINO 10MG - COM			
Quantidade: 303.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 33.330,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 019	Total: 450,00
Item: 70	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: NIFEDIPINO 20 MG			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,15		Total Item: 450,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 016	Total: 96,00
Item: 71	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: NIMESULIDA 100 MG - CPR			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,08		Total Item: 96,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 023	Total: 40.560,00
Item: 73	Unidade: CAPSULA	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: OMEPRAZOL 20 MG - CÁP			
Quantidade: 312.000	Valor Unit.: 0,13		Total Item: 40.560,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 010	Total: 686.850,00
Item: 76	Unidade: un	Marca: HALEX	Modelo: HALEX
Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 95.000	Valor Unit.: 7,23		Total Item: 686.850,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 038	Total: 125.100,00
Item: 77	Unidade: FRC250MT	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA
Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 8,34		Total Item: 125.100,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 010	Total: 1.711.400,00
Item: 78	Unidade: FR 500 ML	Marca: HALEX	Modelo: HALEX

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 86.000 **Valor Unit.: 19,90**

Total Item: 1.711.400,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 870.000,00**

Item: 79 Unidade: un Marca: HALEX Modelo: HALEX

Descrição: SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 100.000 **Valor Unit.: 8,70**

Total Item: 870.000,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 052 **Total: 7.040,00**

Item: 83 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: BELFAR

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR

Quantidade: 32.000 **Valor Unit.: 0,22**

Total Item: 7.040,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 33.048,00**

Item: 84 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR

Quantidade: 61.200 **Valor Unit.: 0,54**

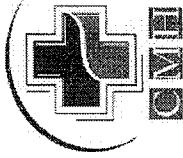
Total Item: 33.048,00

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

O prazo de entrega dos materiais é de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após solicitação da secretaria.

LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06
Vila Brasília
CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

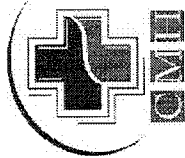
APARECIDA DE GOIÂNIA, 23 DE MAIO DE 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 23/05/2022 - ÀS 09h00 (horário de Brasília)

PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	REGISTRO	FABRICANTE	VL. UNT	VL TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMIDO	20.600	PHARLAB	1410700180069	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 0,42	R\$ 8.652,00
3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	UNIDADE	63.000	SANDOZ	1004704570309	SANDOZ GMBH - ÁUSTRIA	R\$ 2,00	R\$ 126.000,00
4	ANILODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	COMPRIMIDO	62.000	GEOLAB	1542302430043	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,12	R\$ 7.440,00
6	ATENOLOL 50MG - CPR	COMPRIMIDO	303.000	PRATI DONADUZZI	1256801460070	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,09	R\$ 27.270,00
8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMIDO	80.000	AIRELA	NOTIFICADO RDC Nº 199/2006	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
11	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMIDO	51.200	ZYDUS NIKKHO	1565100680064	CADILA HEALTHCARE LIMITED - INDIA	R\$ 0,18	R\$ 9.216,00
12	CEFALEXINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	103.000	PHARLAB	1410700910024	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 0,57	R\$ 58.710,00
17	DIGOXINA 0,25MG - COM	UNIDADE	21.200	PHARLAB	1410700590038	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 0,26	R\$ 5.512,00
20	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC. TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	140	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 74,62	R\$ 10.446,80
21	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UM	60	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 24.514,80
22	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL, C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UM	60	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 24.514,80
23	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UM	25	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 10.214,50
24	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL	CX 36 UM	25	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 10.214,50
25	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UM	25	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 10.214,50
26	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UM	12	SHALON	10243410025	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 4.902,96

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360. Aparecida de Goiânia-GO
e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br
CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06
Vila Brasília
CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

27	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	30	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 84,68	R\$ 2.540,40
28	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2,0 TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDAELECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24UN	15	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 187,04	R\$ 2.805,60
29	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	140	SHALON	10243410010	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 187,04	R\$ 26.185,60
30	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	60	SHALON	10243410010	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 10.188,00
31	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	25	SHALON	10243410010	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 4.245,00
32	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	12	SHALON	10243410010	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 2.037,60
33	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	12	SHALON	10243410010	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 187,04	R\$ 2.244,48
34	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	6	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 1.018,80
35	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	140	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 23.772,00
36	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	12	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 2.037,60
37	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 3/8 CIR.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	12	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 169,80	R\$ 2.037,60
38	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	6	SHALON	10243410012	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 202,16	R\$ 1.212,96
39	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24UN	15	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40

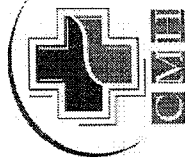
FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO

e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7

520
Página 2 de 4



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06
Vila Brasília
CEP: 74.911-360
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

40	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	CX 24UN	12	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 71,56	R\$ 858,72
41	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTA	CX 24UN	30	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 71,56	R\$ 2.146,80
42	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24UN	15	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
43	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	15	SHALON	10243410016	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
46	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 ENV	35	SHALON	10243410014	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 104,84	R\$ 3.669,40
47	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2,5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 ENV	25	SHALON	10243410014	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 104,84	R\$ 2.621,00
48	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 (CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	5	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 74,62	R\$ 373,10
49	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 (CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 ENV	140	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 70,58	R\$ 9.881,20
50	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 (CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24UN	140	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 70,58	R\$ 9.881,20
51	FIO NYLON "5-0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24UN	30	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 74,62	R\$ 2.238,60
52	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 (CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 ENV	15	SHALON	10243410009	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 74,62	R\$ 1.119,30
53	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UM	25	SHALON	10243410033	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 10.214,50

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360. Aparecida de Goiânia-GO
e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br
CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7

530
Página 3 de 4



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06

Vila Brasília
CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

55	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 ENV	30	SHALON	10243410033	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 408,58	R\$ 12.257,40
56	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24UN	12	SHALON	10243410014	Shalon Fios Cirurgicos Ltda - BRASIL	R\$ 104,84	R\$ 1.258,08
61	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMIDO	64.000	ZYDUS NIKKHO	1565100080032	CADILA HEALTHCARE LIMITED - INDIA	R\$ 0,25	R\$ 16.000,00
62	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMIDO	51.500	GEOLAB	1542300090040	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 1,54	R\$ 79.310,00
66	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMIDO	80.600	VITAMEDIC	1039201260019	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,18	R\$ 14.508,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMIDO	508.000	GEOLAB	1542301770258	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,16	R\$ 81.280,00
68	METFORMINA, CLORID 850MG - COMP	COMPRIMIDO	403.000	PRATI DONADUZZI	1256801510035	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,11	R\$ 44.330,00
69	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMIDO	303.000	BRAINFARMA	1558401690023	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,23	R\$ 69.690,00
73	OMEPAZOL 20 MG - CÁP	CAPSULA	312.000	GEOLAB	1542303130116	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,23	R\$ 71.760,00
74	OXIBUTININA 5MG CPR	UNIDADE	30.000	APSEN	1011801080021	APSEN FARMACEUTICA S/A	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMIDO	32.000	PRATI DONADUZZI	1256802090021	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
84	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	COMPRIMIDO	61.200	PRATI DONADUZZI	1256802230052	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,54	R\$ 33.048,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:								R\$ 932.714,00
noventa e três mil, setecentos e quatorze reais								

novcentos e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos.

PRazo DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas nos locais indicados pela Secretária, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme solicitado no Edital.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLuíSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

Informamos que caso o medicamento esteja em algum Convenio de ICMS, o mesmo está desonerado.

DADOS BANCARIOS:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 4439

CONTA CORRENTE: 38785-5

FERNANDO HIGINO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
FERNANDO HIGINO DE ARAUJO
CALDEIRA:81119461120
Dados: 2022.05.20 13:46:04
-03'00"

FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA
RG nº 3729155 SSP/GO
CPF nº 811.194.611-20
Representante Legal

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO
e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7

532
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
Processo Administrativo Nº 225/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES
Data de Publicação: 07/05/2022 11:10:34

TOTAL DO PROCESSO: 2.214.354,00			
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		03.652.030/0001-70	2.214.354,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Total: 3.708,00
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB CX C/ 500	Modelo: HERVIRAX REG: 1410700180069
Descrição: ACICLOVIR 200MG - COM			
Quantidade: 20.600	Valor Unit.: 0,18		Total Item: 3.708,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 021	Total: 15.500,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: IMEC CX C/ 1000	Modelo: DORMEC REG: 1425900060103
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM			
Quantidade: 310.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 15.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 003	Total: 3.720,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB CX C 500	Modelo: BESILAPIN REG: 1542302430086
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM			
Quantidade: 62.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 3.720,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 021	Total: 120,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB CX C/ 500	Modelo: BESILAPIN REG: 1542302430043
Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,04		Total Item: 120,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 083	Total: 18.180,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC CX C/30	Modelo: GENERICO REG: 1039201680093
Descrição: ATENOLOL 50MG - CPR			
Quantidade: 303.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 18.180,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 036	Total: 4.000,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: FITOWAY CX C/ 1.200	Modelo: CALCIO VIDA REG: RDC 27/2010
Descrição: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 4.000,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 095	Total: 18.250,00

1 de 4
[Handwritten signature]

533
000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

Item: 10	Unidade: un	Marca: NOVA QUIMICA CX C/ 30	Modelo: CARDBET REG: 1267503280177
Descrição: CARVEDILOL 25MG - CPR			
Quantidade: 73.000	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 18.250,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 025	Total: 7.680,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA CX C/ 30	Modelo: CARDBET REG: 1267503280071
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG CPR			
Quantidade: 51.200	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 7.680,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 058	Total: 77.250,00
Item: 12	Unidade: un	Marca: ABL CX C/ 200	Modelo: KEFORAL REG: 1556200010053
Descrição: CEFALEXINA 500 MG CPR			
Quantidade: 103.000	Valor Unit.: 0,75	Total Item: 77.250,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 022	Total: 3.392,00
Item: 17	Unidade: un	Marca: PHARLAB CX C 30	Modelo: GENERICO REG: 1410700590038
Descrição: DIGOXINA 0,25MG - COM			
Quantidade: 21.200	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 3.392,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 055	Total: 10.590,00
Item: 59	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MED QUIMICA CX C/ 500	Modelo: GENERICO REG: 1091700930042
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR			
Quantidade: 353.000	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 10.590,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 013	Total: 11.520,00
Item: 61	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS CX C/ 100	Modelo: GENERICO REG: 1565100080032
Descrição: ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM			
Quantidade: 64.000	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 11.520,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 037	Total: 44.290,00
Item: 62	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB CX C/ 250	Modelo: TRAXONOL REG: 1542300090040
Descrição: ITRACONAZOL 100MG - COM			
Quantidade: 51.500	Valor Unit.: 0,86	Total Item: 44.290,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 092	Total: 450,00
Item: 63	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB CX C/ 63	Modelo: GESTRELAN REG: 1097400610041
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 450,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 039	Total: 14.508,00
Item: 66	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC CX C 12	

2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Modelo: LORASLIV |REG:
1039201260019

Descrição: LORATADINA 10 MG - COM

Quantidade: 80.600 Valor Unit.: 0,18 Total Item: 14.508,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 071 **Total: 35.560,00**

Item: 67 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA | CX C 30 Modelo: GENERICO |REG:
1558404280159

Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM

Quantidade: 508.000 Valor Unit.: 0,07 Total Item: 35.560,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 088 **Total: 48.360,00**

Item: 68 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI D | CX C 400 Modelo: GENERICO |REG:
1256801510035

Descrição: METFORMINA, CLORID 850MG - COMP

Quantidade: 403.000 Valor Unit.: 0,12 Total Item: 48.360,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 014 **Total: 120,00**

Item: 71 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLOBO | CX C 12 Modelo: GENERICO |REG:
1053502030026

Descrição: NIMESULIDA 100 MG - CPR

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 0,10 Total Item: 120,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 030 **Total: 31.200,00**

Item: 73 Unidade: CAPSULA Marca: GLOBO | PT C 56 Modelo: GENERICO |REG:
1053501720126

Descrição: OMEPRAZOL 20 MG - CÁP

Quantidade: 312.000 Valor Unit.: 0,10 Total Item: 31.200,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 585.200,00**

Item: 76 Unidade: un Marca: BEKER | CX C 100 Modelo: SORO FISIO BEKER |REG:
1034600030261

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 95.000 Valor Unit.: 6,16 Total Item: 585.200,00

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 094 **Total: 643.280,00**

Item: 78 Unidade: FR 500 ML Marca: BEKER | CX C 24 Modelo: SORO FISIO BEKER |REG:
1034600030172

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 86.000 Valor Unit.: 7,48 Total Item: 643.280,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 044 **Total: 617.000,00**

Item: 79 Unidade: un Marca: BEKER | CX C 50 Modelo: SORO FISIO BEKER |REG:
1034600030271

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 100.000 Valor Unit.: 6,17 Total Item: 617.000,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 6.400,00**

535
0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Item: 83 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR | CX C 20

Modelo: BELFACTRIM | REG:
1057101300076

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR

Quantidade: 32.000 **Valor Unit.: 0,20**

Total Item: 6.400,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 007

Total: 14.076,00

Item: 84 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CELLERA | CX C 30

Modelo: BENERVA | REG:
1044002200020

Descrição: TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR

Quantidade: 61.200 **Valor Unit.: 0,23**

Total Item: 14.076,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

0000 4 de 4